UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.720
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 6 de Maio de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama tem 3 mortes no trânsito na semana de abertura do Maio Amarelo

Jovem de 22 anos foi a terceira vítima fatal da violência no trânsito em Umuarama nos últimos sete dias

A campanha nacional de educação no trânsito Maio Amarelo, aberta oficialmente nesta quinta-feira (4), em Umuarama, começou manchada de sangue. Nos últimos sete dias três pessoas perderam a vida para a violência no trânsito na área urbana da Capital da Amizade. A mais nova vítima foi o jovem Carlos Adriano de Souza Sampaio, de apenas 22 anos, que morreu após se envolver em um acidente na manhã de ontem na avenida Portugal. Esse triste número acende o alerta sobre a importância de toda a sociedade rever suas ações como atores no trânsito e praticar mais do que nunca o respeito ao semelhante. Página A6

Covid-19

OMS põe fim a emergência de saúde

Página A2

POLÍTICA

Ratinho lidera missão nos EUA e Portugal

Página A5

DESAPARECIDOS

Corpos achados em vala podem ser de jovens

Página A6

EDUCAÇÃO

Distrito de Oliveira Castro terá novo Cmei em Guaíra

A Prefeitura de Guaíra adquiriu um novo terreno para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Distrito de Doutor Oliveira Castro. A confirmação foi feita pelo prefeito Heraldo Trento que destacou a importância da obra.

Página A5

Apesar do clima mais ameno dos últimos dias, os casos de dengue em Umuarama continuam crescendo. Somente nos últimos 15 dias foram registrados 30 novos casos da doença, chegando a 201 com uma morte. A orientação é para que todos redobrem os cuidados para acabar com os criadouros do mosquito que transmite ainda a febre chikungunya e a zika. Página A3

Hoje tem clássico pelo Brasileirão. Vasco e Fluminense duelam no Maracanã a partir das 21 horas e a expectativa é que o atacante Cano continue mantendo o título de artilheiro do Fluminense e de segundo do Brasil, com 20 gols no ano. Página A8

Coluna Ilustradas

Com perdão cassado, Daniel Silveira pode cumprir pena de quase 9 anos de prisão

Ao formar maioria para derrubar a graça concedida pelo ex-presidente Jair Bolsonaro ao ex-deputado Daniel Silveira, o Supremo Tribunal Federal tira uma pedra do caminho que pode levar o aliado do ex-chefe do Executivo à prisão definitiva - o ex-deputado está detido desde fevereiro, após descumprir medidas cautelares impostas pelo STF.

O indulto individual livrava Silveira da pena de oito anos e nove meses imposta pela Corte máxima. Com um eventual trânsito em julgado da ação, ou seja, quando esgotarem os recursos contra a sentença imposta pelo Supremo, Silveira deverá cumprir sua punição por atacar a Corte máxima.

Moraes mantém Torres preso no batalhão da PM e autoriza visita de 38 senadores

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu manter o ex-ministro da Justiça Anderson Torres preso no 19º Batalhão de Polícia Militar. A determinação ocorreu após um laudo psiquiátrico informar que Torres está em "bom estado geral" e não precisa ser transferido para o hospital penitenciário.

Na mesma decisão, Moraes autorizou a visita de 38 senadores ao ex-ministro - com a limitação de cinco senadores por visita, que devem ser realizadas somente aos finais de semana. Entre os senadores que foram autorizados a visitar Torres estão Sergio Moro (União-PR), Rogério Marinho (PL-RN), Tereza Cristina (PP-MS), Izalci Lucas (PSDB-DF), Damares Alves (Republicanos-DF), Magno Malta (PL-ES) e Hamilton Mourão (Republicanos-RS).

PF vê 'tratativas para golpe' em diálogos de militar

Em meio às apurações da Operação Venire, a Polícia Federal encontrou mensagens do advogado e militar da reserva Ailton Gonçalves Moraes com "tratativas para a execução de um golpe de Estado e possível tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito". Os diálogos levaram a PF a pedir o compartilhamento de informações com o inquérito sobre os atos golpistas do 8 de janeiro.

Segundo representação da PF reproduzida na decisão que abriu a ofensiva na quarta-feira, dia 3, arquivos de áudio e capturas de tela de mensagens trocadas no WhatsApp "evidenciaram a arquitetura do plano criminoso pelo grupo investigado".

Um interlocutor frequente de Ailton Moraes era o tenente-coronel do Exército Mauro Cid, ex ajudante de ordens do ex presidente Jair Bolsonaro.

"Apesar de não terem obtido êxito na tentativa de golpe de Estado, sua atuação, possivelmente, foi um dos elementos que contribuíram para os atos criminosos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023, fato que demonstra a necessidade da pertinente autorização judicial para compartilhamento dos elementos informativos ora identificados com os autos do Inquérito 4923/DF", ressaltou a corporação na representação levada ao STF.

Mudança sobre fim de isenção em compra internacionail foi resposta a recuo da Shein, diz Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta sexta-feira, 5, que a mudança na postura do governo federal sobre o fim da isenção de imposto em compras internacionais entre pessoas físicas até US$ 50 foi uma resposta ao recuo da Shein, que se comprometeu a investir no País. Ainda assim, o ministro reconhece que o governo e ele próprio precisam encontrar melhores meios de comunicação.

"O governo recuou porque a Shein recuou", disse o ministro da Fazenda, em entrevista à rádio CBN.

Segundo Haddad, a Shein assinou uma carta se comprometendo a produzir e gerar 100 mil empregos no Brasil, pagando impostos no País. "Não tem cabimento o que a Shein estava fazendo", disse.

Haddad reconheceu as falhas de comunicação do governo. "A comunicação precisa melhorar muito. A minha, inclusive. Estamos fazendo muita coisa corretamente, recuperamos muitas coisas e temos que bater mais bumbo a respeito do que está acontecendo", disse.

Em abril, o governo havia anunciado o fim da isenção até US$ 50 nas compras internacionais entre pessoas físicas como uma maneira de apertar o cerco a essas tentativas de fraude e sonegação.

A medida repercutiu mal, com críticas na internet e envolveu até uma articulação da primeira-dama, Rosângela da Silva, a Janja. O governo, então, recuou e decidiu manter a isenção.

COVID-19

Fim da emergência de saúde pública foi acertado, avaliam especialistas

A decisão da Organização Mundial da Saúde (OMS) de pôr fim à classificação da covid-19 como emergência de saúde pública de importância internacional já era esperada e foi acertada, avaliam especialistas de diferentes áreas. Em pouco mais de três anos, a doença causou quase 7 milhões de mortes e 765 milhões de casos em todo o mundo, mas já era considerada controlada.

O epidemiologista e professor da Universidade de Illinois Urbana-Champaign, nos Estados Unidos, Pedro Hallal disse que a decisão anunciada nesta sexta-feira (5) é correta, mas não pode ser mal interpretada.

"O fato de que foi decretado o fim da emergência não significa que foi decretado o fim da covid-19. A doença ainda existe, mas, neste momento, acontece em níveis controlados. O que determina o estado de emergência é quando a doença está descontrolada. Então, pelo fato de se ter conseguido o controle da pandemia, com a vacinação especialmente, faz sentido que ela deixe de ser uma emergência sanitária", disse.

O pesquisador compara que, assim como outras doenças presentes no cotidiano da população, a covid-19 continuará a ser um problema de saúde pública, apesar de não ser mais uma emergência.

"Diabetes é um problema de saúde pública e não é uma emergência sanitária. Infarto agudo do miocárdio, inatividade física e obesidade são problemas de saúde pública, mas não são emergências sanitárias. A única coisa que não se pode confundir é o fim da pandemia com o fim da covid-19", alerta.

Brasil

O presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia, Alberto Chebabo, disse que a decisão já era esperada, porque a doença tem apresentado dados epidemiológicos compatíveis com outras doenças respiratórias endêmicas, como a gripe.

"A covid-19 entrou em características de doença endêmica com surtos epidêmicos, como acontece com outras doenças respiratórias. A gente não tem mais o mesmo impacto que a gente teve na rede hospitalar, em mortalidade e casos graves, como a gente teve em 2020 e 2021", disse.

O infectologista destaca o papel da vacinação para que esse cenário tenha mudado e também pondera que a doença vai continuar na rotina dos serviços de saúde em todo o mundo.

"A gente comemora o fim da emergência de saúde pública internacional, mas a doença vai continuar presente em nossas vidas. O vírus não vai desaparecer e ainda haverá alguns surtos epidêmicos, como acontece com os outros vírus respiratórios, que também causam impacto em alguns momentos com aumento de casos, internações e óbitos".

Crianças

O pediatra infectologista Renato Kfouri, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações e presidente do Departamento de Imunizações da Sociedade Brasileira de Pediatria, explica que um dos principais motivos para a emergência ter se alongado até hoje era a necessidade de garantir recursos para países pobres investirem no controle da doença.

Kfouri considera que a pandemia da covid-19 foi provavelmente o maior problema de saúde enfrentado nessa geração, com desafios de diferentes naturezas.

"Tivemos grandes desafios, no que se refere a políticas públicas de contenção de transmissão, com lockdowns, distanciamentos e uso de máscaras e uso político dessas recomendações. Muitos negacionistas de países como o nosso e os Estados Unidos fizeram uso político da máscara, da vacina, ou tentaram minimizar o problema, e chegamos, infelizmente, depois de pouco mais de três anos, a esse saldo triste para a humanidade e para as famílias que perderam seus familiares, amigos e entes queridos".

O médico defende que é preciso usar as lições dessa pandemia para se preparar para as próximas, evitando que problemas como o aumento da desigualdade se repitam durante o enfrentamento de uma emergência sanitária.

Após Câmara adiar PL das Fake News, STF julga responsabilidade de plataformas

São Paulo (AE) - Após a Câmara dos Deputados adiar a votação do projeto das fake news, em meio à pressão de big techs, o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, liberou para pauta a ação que discute a responsabilidade das plataformas por conteúdos 'nocivos' gerados pelos usuários.

Cabe a ministra Rosa Weber, presidente da Corte, marcar a data do julgamento. Não há prazo para que isso ocorra, mas a movimentação de Toffoli indica que o ministro já deixou pronto seu voto sobre o processo.

No centro da ação a ser discutida pelos ministros do STF está um artigo do Marco Civil da Internet que estabelece que a plataforma só poderá ser responsabilizada civilmente 'por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente'.

O dispositivo é questionado por implicar em suposto incentivo à 'inércia' das plataformas ante a retirada de posts nocivos identificados nas plataformas. De outro lado, os representantes das empresas rechaçam alegações de omissão no combate a conteúdos nocivos, defendem o dispositivo do Marco Civil da Internet e argumentam que o modelo de negócios das plataformas 'não prospera em ambiente tóxico'.

O julgamento no STF tem caráter de repercussão geral, ou seja, a decisão proferida pela Corte máxima no caso servira como orientação para Tribunais em todo o País. O tema que será levado ao Plenário da Corte máxima chegou a ser discutido em audiência pública promovida pelo STF em março.

Na ocasião, não foi debatido apenas a questão da responsabilidade das plataformas pelo conteúdo gerado pelos usuários, mas também sobre a possibilidade de remoção de posts que possam ofender direitos de personalidade, incitar o ódio ou difundir notícias fraudulentas, antes de decisão judicial. Este segundo tema é objeto de um processo sobre relatoria do ministro Luix Fux. O caso ainda sob análise do magistrado e não foi liberado para inclusão em pauta.

A movimentação de Toffoli ocorre não só após o Congresso adiar a análise do PL das Fake News - que versa sobre a responsabilização e regulação das plataformas -, mas também depois das amplas investidas das Big Techs com críticas ao projeto. Tal ofensiva inclusive motivou reação do Judiciário e do Executivo.

No dia em que o projeto de lei que versa sobre a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, o Google dispôs, em sua página principal, link para artigo de opinião do diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas da empresa no País, Marcelo Lacerda, que acusa o texto de "aumentar a confusão entre o que é verdade e mentira no Brasil".

Em reação, o ministro Alexandre de Moraes determinou que as plataformas removessem todos os 'anúncios, textos e informações' com críticas ao PL das Fake News, além de ordenar que a Polícia Federal ouça os presidentes de Google, Meta, Spotify e Brasil Paralelo sobre o caso.

Agrishow acumula R$ 13,29 bi em vendas e intenções de vendas de máquina agrícola e implementos

Ribeirão Preto (AE) - A 28ª edição da Agrishow, principal feira do agronegócio brasileiro, acumulou em vendas e intenções de vendas de máquinas agrícolas e implementos R$ 13,29 bilhões, informou nesta sexta-feira, 5, o presidente da Câmara Setorial da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), Pedro Estevão, em coletiva de imprensa.

O montante é 9,5% maior do que o faturamento da Agrishow 2022, em resultados ajustados pela inflação. No ano passado, o segmento havia faturado R$ 11,243 bilhões em vendas de máquinas agrícolas, de irrigação e de armazenagem.

A perspectiva da organização do evento, antes do início da feira, era superar esse montante. Em termos de público, esta edição da Agrishow recebeu 195 mil visitantes, ante 190 mil visitantes em 2022. Estevão ressaltou que os dados divulgados sobre as vendas não incluem adubos, linhas de construção, drones, automóveis vendidos ou prospectados por empresas que não estão vinculados à Abimaq. "São somente máquinas agrícolas e armazenagem", afirmou.

O prefeito de Ribeirão Preto, Duarte Nogueira, ressaltou, na coletiva, que o movimento econômico provocado pela Agrishow gerou 5 mil empregos temporários na cidade e aumento de 24% no segmento de bares e restaurantes, entre outros dados.

Também presente na coletiva de imprensa, o empresário João Carlos Marchesan, primeiro vice-presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), assumiu oficialmente o cargo como próximo presidente da Agrishow para o biênio 2024/25. Ele afirmou que um dos desafios da próxima edição será melhorar o deslocamento para entrada e saída do evento. "Temos que criar mais opções e alternativas", afirmou Marchesan.

O empresário Francisco Matturro, que deixa o cargo de presidente da feira, afirmou que encerra o ciclo com satisfação, depois que assumiu o cargo em 2018. "Foram seis anos de absoluta intensidade de trabalho, lembrando que neste período tivemos dois anos de pandemia", afirmou o executivo.

Durante o evento, a organização também divulgou as datas da 29ª edição da Agrishow, de 29 de abril a 3 de maio de 2024.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Umuarama registrou 30 casos novos de dengue nos últimos 15 dias; agora são 201

Umuarama - Trinta novos casos de dengue foram confirmados em Umuarama, pelo Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental. Como não houve emissão do boletim na semana de 28/04 a 3/05, os dados são referentes a um período de 15 dias. Com isso, o acumulado de casos subiu de 171 para 201 nesta semana, quando foi confirmada também a primeira morte em decorrência da dengue no município.

Há ainda 349 suspeitas em investigação, o que pode agravar o quadro da doença. Do total de 2.031 notificações de casos suspeitos, registrados desde agosto do ano passado, 1.481 foram descartados (cerca de 75%). A cidade também tem três casos positivos de febre chikungunya e seis suspeitas em investigação, além de dois casos descartados.

Com 21 casos de dengue, a região da unidade Centro de Saúde Escola (CSE) se mantém em surto, bem como a UBS do distrito de Vila Nova União (4), enquanto outras 13 unidades básicas de saúde seguem em situação de alerta – Jardim Cruzeiro (17 casos), Bem-Estar (16) e Posto de Saúde Central (15) são as regiões mais críticas.

A morte registrada em Umuarama – de um paciente de Vila Nova União – aguarda ainda a confirmação do comitê estadual de acompanhamento da dengue, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

A cidade também tem três casos positivos de febre chikungunya e seis suspeitas em investigação, além de dois casos descartados

Medicamentos

Após pedido emergencial realizado pela Secretaria de Saúde ao Ministério da Saúde, o Paraná recebeu, ontem, insumos e medicamentos para auxiliar os municípios no enfrentamento da dengue, zika e chikungunya. O quantitativo é de cerca de 75 mil unidades.

A remessa será encaminhada para as regiões do Estado conforme critérios epidemiológicos, considerando os municípios que possuem maior número de casos de dengue e chikungunya. O reforço vai auxiliar no atendimento à alta demanda nos serviços de saúde. Foram solicitados medicamentos analgésicos, antitérmicos e soro fisiológicos, além de insumos como agulhas, cateteres e seringas.

"O Governo do Paraná está trabalhando incansavelmente para combater e reduzir os casos de dengue e chikungunya. É extremamente importante manter um diálogo junto ao governo federal para que possamos unir forças na prevenção e combate às arboviroses", disse o secretário estadual da Saúde, Beto Preto.

A Sesa também realizou uma compra emergencial para aquisição de mais de 100 mil unidades de medicamentos, que devem ser entregues ao Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) nos próximos dias. Esses insumos também serão distribuídos aos municípios.

PREOCUPAÇÃO NACIONAL

Nesta semana, o Ministério da Saúde anunciou medidas de combate ao mosquito e lançou a campanha nacional para o combate das arboviroses.

Com a mensagem "Brasil unido contra a dengue, zika e chikungunya", a mobilização alerta sobre os sinais e os sintomas das doenças, além de formas de prevenção e controle do mosquito Aedes Aegypti. O Ministério confirmou ainda o recebimento de 275 mil litros de dois inseticidas utilizados contra o mosquito. Os produtos Fludora Co-Max e o Cielo são adquiridos por meio de compras internacionais.

Famílias paranaenses estão na quarta posição entre as mais propensas a comprar

Umuarama - Entre os consumidores dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal, os paranaenses estão entre os mais propensos a consumir, ocupando a quarta posição, revelou a última edição mensal da Pesquisa de Intenção de Consumo das Famílias (ICF). Realizada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), o indicador da ICF de abril marcou 104,1 pontos, com baixa de 2,5% em relação a março e com leve alta na variação anual de 0,9%.

Os fatores responsáveis pela queda neste mês foram principalmente os relacionados ao consumo: Nível de Consumo Atual e Perspectiva de Consumo caíram 6,6% e 5,3%, respectivamente, na comparação com março. Houve também variação mensal nos subindicadores que avaliam a Perspectiva Profissional (-5,7%) e a Renda Atual (-1,1).

Os subindicadores que tiveram pequeno crescimento foram: Emprego Atual (0,8%), Acesso ao Crédito (0,4%) e Momentos para Duráveis (0,3%).

Em relação ao cenário nacional, a pesquisa ainda revela que embora o otimismo do brasileiro ainda esteja na zona negativa – abaixo dos 100 pontos – em 97,1 pontos, tem avançado gradativamente nos últimos meses e se afasta do pessimismo registrado em maio de 2021, quando chegou a 67,5 pontos. De acordo com a CNC, entre as causas do maior otimismo estão a baixa da inflação, que surpreendeu positivamente em março e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) anual, que alcançou 4,65% abaixo do esperado pelo mercado. Outra causa, revelada pela CNC, é a inflação de serviços que caiu e, o índice de difusão, que representa a quantidade de itens que tiveram aumento de preços, é o segundo menor desde agosto de 2020.

Análise por renda

Apesar da pesquisa revelar redução de 3,5% na intenção de consumo entre as famílias que recebem até 10 salários mínimos, se comparado com os dados de março, foi registrado crescimento no otimismo entre as famílias com renda superior a 10 salários mínimos, que passou de 114,6 pontos no mês passado para 116,7 pontos, atingindo a maior pontuação desde março de 2020. Se comparados os dados do público de maior renda, registrados em abril de 2023 com o mesmo mês do ano passado, o crescimento no otimismo é ainda maior, 8,2%.

97% dos municípios já vacinam pessoas acima de 18 anos com a bivalente contra a Covid-19

Um levantamento preliminar realizado pela Secretaria estadual da Saúde (Sesa) nesta sexta-feira (5) mostrou que 97% dos municípios paranaenses já convocaram a população acima de 18 anos para receber a vacina bivalente contra a Covid-19. Segundo os dados, dos 399 municípios, 388 vacinam a faixa etária de 18 anos ou mais; um município está vacinando pessoas acima de 30 anos; quatro abrangem o público com 40 anos e seis vacinam público acima de 50 anos.

A Sesa recomendou a aplicação do imunizante para a população em geral no último dia 25 de abril, após a orientação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), por meio da Nota Técnica nº 30/2023 da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI) do Ministério da Saúde.

"Estamos preocupados com a vacinação da bivalente porque agora estamos próximos do inverno e os vírus respiratórios circulam com mais força nesse período. Precisamos continuar vacinando, temos doses disponíveis e podemos avançar ainda mais nessa imunização", afirmou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto. Ainda segundo ele, o fim do status de emergência sanitária da pandemia, declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), não altera a necessidade de manter o calendário vacinal em dia.

A Sesa recomendou a aplicação do imunizante para a população em geral no último dia 25 de abril

Desde fevereiro deste ano, a Sesa já destinou mais de 1,8 milhão de vacinas bivalentes para os municípios. Agora, com o estoque disponível, as equipes municipais organizaram o chamamento do público por faixa etária.

A medida do Ministério da Saúde de orientar a aplicação da bivalente na população em geral, foi necessária porque a adesão dos grupos prioritários à vacinação estava abaixo do esperado, fazendo com que estados e municípios mantivessem muitas doses em estoque. Além disso, a recomendação considera a necessidade de atualização da resposta imunológica da população para as novas variantes da doença.

VACINÔMETRO – De acordo com o Vacinômetro Nacional, 13,4 milhões de pessoas receberam a dose de reforço com a bivalente no Brasil. O Paraná é o 5º no ranking nacional em aplicação, considerando números absolutos: 844.979 doses, atrás de São Paulo (4,2 milhões), Minas Gerais (1,4 milhão), Rio de Janeiro (1,3 milhão) e Rio Grande do Sul (853,6 mil).

As cidades paranaenses com mais doses aplicadas (em números absolutos) são: Curitiba (204.084 doses), Maringá (39.945), Londrina (37.989), Ponta Grossa (24.927) e Cascavel (21.077). A Capital também é a 5ª cidade que mais aplicou bivalentes no País, atrás de São Paulo (1.383.772), Rio de Janeiro (834.455), Belo Horizonte (275.333) e Brasília (258.509).

Já com relação à cobertura vacinal, que considera somente os grupos prioritários, os municípios paranaenses com melhores posições são Ourizona (69,75% do público), Itaúna do Sul (64,42%), Uniflor (60,81%), São Tomé (56,9%) e Santo Antônio do Paraíso (56,2%).

Semana termina com o registro de seis novos casos de covid-19

Umuarama - Há 18 dias nenhuma pessoa de Umuarama precisa ser internada para tratamento de covid-19, conforme relatórios das próprias instituições hospitalares credenciadas ao SUS (Sistema Único de Saúde) – nem em enfermarias e tampouco em UTIs. A informação é da Secretaria Municipal de Saúde no Boletim Covid de ontem.

O documento apresenta diversos dados sobre a situação do coronavírus na cidade, desde o início da pandemia em março de 2020. Nesta última edição foram confirmados seis novos casos (quatro mulheres, dois homens e nenhuma criança). Nos primeiros cinco dias de maio, 28 casos já foram registrados (uma média de 5,6 por dia).

Neste período de 37 meses, 42.415 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 42.011 se recuperaram. O número oficial de óbitos pela doença é de 360, sendo que a última morte foi registrada em janeiro deste ano. Existem hoje 61 pessoas em isolamento domiciliar, considerando que são 44 casos ativos e outros 17 casos suspeitos (quando o cidadão aguarda pelos resultados dos exames).

Do dia 1° de janeiro até agora 1.195 pessoas receberam resultados positivos para os exames de covid-19 – 723 mulheres (60,5%), 441 homens (36,9%) e 30 crianças (2,6%). Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Escrito apenas ontem...

A diferença fundamental entre Direita e Esquerda é que a Direita acredita cegamente em tudo que lhe ensinaram, e a Esquerda acredita cegamente em tudo que ensina.
- Millôr.

Do Marvadão

Confirmem aí, por favor.
Esta segunda (8) é feriado?
Depois da sequência de duas semanas, já me acostumei com feriado prolongado.
- Celso Ribeiro.

"Feras" do Corinthians jogam hoje em Umuarama

Quatro ex-craques do Corinthians: Ronaldo Giovanelli, Batata, Gamarra e Edilson Capetinha, estarão hoje em Umuarama para uma apresentação especial no Harmonia Clube de Campo. O objetivo é promover um momento de confraternização com os jogadores e os fãs de futebol. Os ingressos são limitados. O primeiro lote custa R$ 100 e o segundo lote será vendido a R$ 120. O ingresso dá direito a assistir ao jogo e participar do evento posterior, com jantar do buffet Mathias (com Leitoa à Paraguaia) e pagode com o grupo Papo D'Samba no próprio clube. A abertura será às 16h deste sábado e às 17h terá início a partida de futebol. Já às 19h30 começa o evento no salão do clube.

Novela na roça

A nova novela da Globo, "Terra e Paixão", traz Tony Ramos no papel de um grande produtor rural, com o cooperativismo como pano de fundo da história.

Para escalar a divulgação da novela, o programa Globo Rural fez reportagem na Coamo, em Campo Mourão, para mostrar o que o cooperativismo faz pelo Brasil.

A reportagem deve ir ao ar neste domingo.

Saúde Sicredi

Sicredi oferece telemedicina a associados com plano que oferece pronto atendimento digital e consultas de especialistas, em parceria com a empresa Doc-way, pioneira em soluções de saúde digital no Brasil.

No plano oferecido, os associados terão acesso 24 horas por dia a mais de 4 mil médicos credenciados.

O valor mensal do plano de telemedicina é de R$ 29,90, sem limites de atendimentos, coparticipação nos serviços ou prazo de carência para uso dos serviços.

Tem mais de 20 especialidades médicas disponíveis, entre elas alergia e imunologia, cardiologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia, infectologia, neurologia, nutrologia e medicina esportiva, oftalmologia, psiquiatria etc. Viva as boas iniciativas!

Papo rápido

- Estão falando em liberar a instalação de cerca elétrica nas escolas para proteger as crianças da violência...
- Não vão enxergar nunca que o problema da violência não entra por cima da cerca; está dentro da própria escola e já vem de casa assim...

Metafísico

A pergunta metafísica de quem acompanha a alta moda: Qual será a roupa que Janja vestirá hoje para acompanhar a cerimonia de coroação do rei Inglaterra, Charles III?

Papo rápido

- Haddad diz ainda não saber como chegar à isenção de R$ 5 mil no Imposto de Renda que Lula prometeu...
- E por acaso ele sabia quando prometeu, ou prometeu como quem inventa números?

Paraguai moderno

O Paraguai acaba de eleger novo presidente com o uso de urnas eletrônicas.

Lá não teve polêmica envolvendo a credibilidade da tecnologia.

Mas, diferente daqui, as urnas são de 3ª geração e imprimem o voto, que vai direto para uma urna depois de verificado pelo eleitor.

Coisa moderna, mais confiável, não deixa eleitor duvidando do processo...

Ele disse:

"Pede música no Fantástico!!! Terceiro ministro de Lula que vem ao Paraná e não avisa a base progressista. Somos oposição ao Ratinho Junior e me parece que o governo federal decidiu ser situação".

De Requião Filho, deputado estadual do PT, muito decepcionado com o governo do... PT.

Policromático

Eu não sou o que me aconteceu.
Eu sou o que escolho me tornar.

Delay

Coisa mais chata é ver que o vizinho acompanhando o jogo pelo rádio e gritando gol, enquanto eu na TV só recebo a imagem da festa 1 minuto depois...

E já que perguntar não ofende...

Juro alto é resultado de governo gastador ou culpa do Banco Central?

Manchete do dia

Organização Mundial da Saúde declarou, nesta sexta-feira (5/5), o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional da Covid-19.

Porém, a prudência manda dizer que o vírus veio para ficar, continua matando gente e exigindo cuidados.

Ta russo

Pesquisa revela que Brasil tem o segundo pior trânsito do mundo.
Em primeiro lugar está a Rússia.
Santo Pai!
Só imagino o trânsito russo como é!

Emprego tem

Micro e pequenas empresas geraram 8 de cada 10 novos empregos em 2022, com destaque para os setores de Serviços, Comércio e Construção Civil.

Pontos fortes em Umuarama.

Emprego tem, o que falta é qualificação.

E qualificação é o que mais tem, e gratuita.

O que falta é gente interessada em se qualificar.

Ligar estas duas pontas é o esforço que faz da turma da Agência do Trabalhador.

Não ta fácil e a cidade bombando de emprego.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

PARANÁ

Governador lidera missão que prospectará investimentos e negócios nos EUA e Portugal

O governador Carlos Massa Ratinho Junior vai liderar uma nova missão internacional do Paraná em maio, desta vez para os Estados Unidos e Portugal. O objetivo é atrair investimentos dos dois países para projetos de infraestrutura e energia, além de buscar soluções inovadoras em áreas como tecnologia e turismo.

A viagem aos EUA é organizada pela Invest Paraná, agência de captação de negócios do Governo, vinculada à secretaria estadual de Indústria, Comércio e Serviços. Em Portugal, além da Invest, a missão é organizada pela Celepar, a companhia de tecnologia do Estado, vinculada à Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital. Nos Estados Unidos, a visita será de 8 a 12 de maio. Na sequência, a comitiva vai a Portugal, onde fica de 13 a 16 de maio.

É a segunda missão internacional neste ano. A primeira foi em março, ao Japão e à Coreia do Sul, igualmente liderada por Ratinho Junior, que trouxe bons resultados ao Estado. Houve a confirmação do investimento bilionário da multinacional japonesa Sumitomo Rubber na fábrica de pneus da Dunlop, em Fazenda Rio Grande; o acordo para instalação de uma planta da fabricante de suplementos alimentares sul-coreana Phycoil Biotechnology em Ivaiporã; e a abertura de negociação para venda de proteína suína e bovina aos dois países asiáticos.

Para o diretor de Relações Institucionais e Internacionais da Invest Paraná, Giancarlo Rocco, trata-se de uma agenda completa para tratar de diversos assuntos, desde a atração de investimentos até a busca por opções de financiamento para ampliar a capacidade financeira do Estado e garantir melhorias aos paranaenses. Outra frente é a busca por novas tecnologias para diversos setores da administração pública.

"É uma agenda que fazemos com setor privado de fundos de investimento para apresentar oportunidades que já estão na prateleira. Também estamos buscando bancos que possam fornecer empréstimos diretos ao Governo do Paraná para fomentar diversas áreas e setores da nossa economia", explicou. "É uma agenda bem diversificada buscando uma parceria mais completa entre o Paraná, Estados Unidos e Portugal".

Além do governador, embarcam para a missão em Nova York e Washington, nos Estados Unidos, o secretário de Planejamento, Guto Silva; o presidente da Copel, Daniel Pimentel Slaviero; e o deputado estadual Alexandre Curi. Representarão a Invest Paraná o diretor-presidente, Eduardo Bekin, e o diretor de Relações Institucionais e Internacionais, Giancarlo Rocco. Pela Nova Ferroeste, participa o coordenador do Plano Estadual Ferroviário, Luís Henrique Fagundes.

Já para a missão a Portugal, o governador lidera a comitiva com os secretários de Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, de Inovação, Modernização, e Transformação Digital, Marcelo Rangel, e Turismo, Márcio Nunes, além do diretor dessa última pasta, Irapuan Cortes.

ESTADOS UNIDOS

Nos EUA, comitiva terá um encontro com a Kirkoswald Asset Management, empresa sediada em Nova York especializada em gestão de ativos, para apresentar o projeto da Nova Ferroeste. O governador também participa do Lide Brazil Investment Forum, evento que vai reunir executivos dos mais variados setores de atuação visando fortalecer a livre iniciativa do desenvolvimento econômico e social. Também participarão governadores de outros estados e autoridades do Congresso Nacional, como o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

Governador Ratinho Junior vai com equipe ao exterior

PORTUGAL

A passagem pelo país europeu tem outro foco, voltado para as potencialidades turísticas e inovação. O primeiro compromisso será com o Banco BNI, banco digital com maior taxa de crescimento em Portugal. Na sequência, a comitiva participará do evento Conexão de Negócios Paraná-Lisboa, para discutir as oportunidades de negócios em setores estratégicos para o Estado, como o turismo. As autoridades paranaenses serão recebidas por dois ministros portugueses: o da Educação, João Costa, e o da Saúde, Manuel Pizarro. O objetivo desses encontros é trocar experiências e buscar soluções nestas áreas para o Paraná.

Distrito de Guaíra terá Centro Municipal de Educação Infantil

Prefeito Heraldo Trento e vice Gileade com outras autoridades no evento

Guaíra – A Prefeitura de Guaíra via Gabinete do Prefeito, SMED - Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica, divulga a aquisição de um novo terreno para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Distrito de Doutor Oliveira Castro, através do decreto 070/2023. A confirmação foi feita pelo prefeito Heraldo Trento que destacou a importância da obra.

A Secretária de Educação destaca que: "É com grande satisfação que anunciamos a aquisição do terreno para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e uma escola nova no Distrito de Dr. Oliveira Castro. Essa aquisição representa um marco importante para a educação e desenvolvimento da região. Com a construção dessas duas instituições de ensino, será possível oferecer um ambiente educativo adequado e de qualidade para as crianças da região. Além disso, a presença de um CMEI e escola irá contribuir para a formação de uma comunidade mais desenvolvida e consciente da importância da educação para o futuro. A educação é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento econômico e social de qualquer comunidade. A construção do CMEI e escola". DICSI: Texto e Foto: Lindomar Vantelino / Revisão: Cíntia Marques

Deputado Sérgio Souza acompanha obras em Cruzeiro do Oeste

Prefeita Helena, deputado Sérgio Souza e outras autoridades em visita às obras

Cruzeiro do Oeste - O deputado federal, Sérgio Souza esteve em Cruzeiro do Oeste na semana que passou, acompanhando juntamente com a prefeita Helena Bertoco as obras do município.

O deputado Sérgio disponibilizou recursos para diversas obras que estão acontecendo na cidade, a construção do Centro Dia, a construção da nova Escola Municipal Amaral Fontoura e a revitalização da Capela Salete. Além disso, tem destinado recursos que atendem às demandas de assistência básica da educação, saúde, infraestrutura, assistência social, agricultura e turismo.

"Cruzeiro do Oeste é um verdadeiro canteiro de obras e tudo isso está sendo possível por meio do nosso deputado federal, Sérgio Souza que tem trabalhado para garantir o desenvolvimento do nosso município. Quero agradecê-lo pela visita e por ser um grande amigo de nossa cidade", disse a prefeita.

Agentes comunitários de Saúde fazem ação de conscientização em São J. do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Os profissionais encarregados da coleta, transporte e destino do lixo domiciliar enfrentam diariamente o perigo de se machucar com objetos cortantes que são indevidamente jogados em sacos de lixo sem qualquer proteção. Vale destacar que objetos cortantes não devem ser colocados na reciclagem. Com o objetivo de alertar a população de São Jorge do Patrocínio sobre essa questão, os Agentes Comunitários de Saúde realizaram uma pequena ação de conscientização sobre o descarte correto de objetos cortantes.

"A população não imagina que esses objetos cortantes jogados de qualquer maneira podem machucar esses trabalhadores. Temos que ter conscientização e nos preocupar com a segurança dos coletores que trabalham em prol de uma cidade mais limpa. Antes de jogar indevidamente um objeto cortante, pense na segurança do trabalhador que vai coletar o seu lixo, " destacou a enfermeira da Estratégia Saúde da Família, Adriana Moreira.

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pedem a colaboração da população que ao descartar objetos cortantes, empacotem em caixas, caixas de leite, embrulhem em papel ou papelão reciclável, e em seguida, o ideal é que seja utilizado fita para dar maior resistência e escrever algo indicando conter o objeto cortante. As agulhas, seringas e lâminas podem ser armazenados em garrafas PET e entregues no Hospital Municipal ou Postos de Saúde, ou em caso de uso animal, entregue nas lojas veterinárias.

Equipe de agentes comunitários de São Jorge

VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

Maio Amarelo começa com 3 mortes em uma semana no trânsito de Umuarama

A abertura da campanha de educação no trânsito, o Maio Amarelo foi marcada por três mortes ocorridas nos últimos sete dias na área urbana de Umuarama. Foram dois atropelamentos e uma colisão entre uma motoneta Honda Biz e um caminhão, que ceifaram a vida de umuaramenses.

A mais recente vítima foi o jovem Carlos Adriano de Souza Sampaio, de 22 anos. A Biz que ele pilotava bateu na traseira de um caminhão guincho, no início da manhã desta sexta-feira (5), na avenida Portugal, próximo a chácara da Reguigá.

Equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) tentaram por aproximadamente uma hora reanimar o motociclista, entretanto, ele não resistiu aos ferimentos e entrou em óbito ainda no local.

Conforme relato de testemunhas, ambos os veículos seguiam pela avenida Portugal sentido Clube Recreativo Português ao Atacadão, quando em determinado trecho o motorista do caminhão fez uma conversão para acessar a pista contrária, momento em que o motociclista colidiu na traseira do veículo.

Com o impacto da batida a Honda Biz ficou destruída. O motociclista sofreu uma parada cardiorrespiratória e por cerca de uma hora as equipes do Siate e Samu tentaram estabilizar o rapaz, porém ele não resistiu.

O local foi isolado pela Polícia Militar (PM) até a chegada dos peritos do Instituto de Criminalística. Posteriormente, o corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML). Agentes de Trânsito também foram acionados para orientar o trânsito, que ficou lento nos dois sentidos da rodovia.

O motorista do caminhão fez o teste do etilômetro. Segundo a PM, o resultado apontou resultado de 0,00 mg/l. Após o teste, o condutor e o veículo foram liberados.

CAMPANHA DE TRÂNSITO

A campanha Maio Amarelo foi lançada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) e pela Diretoria de Trânsito (Umutrans) do município na quinta-feira (4), um dia antes do trágico acidente na avenida Portugal. A intenção da campanha é envolver a sociedade para reduzir o número de acidentes e tornar o trânsito mais seguro.

NÚMEROS

De acordo com dados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), a cada 12 minutos aconteceu um acidente grave no Paraná, provocando em média quatro mortes por dia. Em Umuarama, a média é de sete a oito acidentes por dia. Em 90% dos casos há uma motocicleta envolvida e a quase totalidade das vítimas são condutores ou caronas de motocicletas.

Os acidentes seguiam trajetória de queda em 2020 (com 880), mas voltaram a subir em 2021 (985) e no ano passado (1.084). Já o total de vítimas fatais permanece em queda – foram 15 em 2019, nove mortes nos dois anos seguintes e seis em 2022. No primeiro trimestre deste ano, Umuarama registrou 186 acidentes com quatro mortes.

ATROPELAMENTO NA AVENIDA PARANÁ

A cuidadora de idosos Margarete Moura, de 58 anos, morreu após ser atropelada por um carro quando atravessava a faixa de pedestre no cruzamento da avenida Paraná com a rua Cambé, no centro de Umuarama, na noite do último dia 29, uma sexta-feira. O condutor do veículo, um servidor público 27 anos, conduzia embriagado e fugiu do local, mas foi preso posteriormente.

ATROPELAMENTO NA PR-489

Horas depois, no sábado, dia 29, o trabalhador rural Maurílio da Silva, de 58 anos, também morreu após ser atropelado por uma caminhonete. O acidente aconteceu na PR-489, próximo ao Conjunto Sonho Meu I, em Umuarama.

A campanha Maio Amarelo prossegue até 31 de maio com um extenso cronograma de ações, voltadas principalmente aos motociclistas.

"Temos uma frota de 95 mil veículos registrados no município e recebemos ainda 20 mil veículos da região, diariamente. Embora nossas ruas e avenidas sejam bem sinalizadas, com tanto tráfego e a imprudência de alguns motoristas, infelizmente temos um cenário preocupando no trânsito. A campanha vem para tentar mudar essa realidade", disse o secretário da Sestram, Elizeu Vital da Silva.

Estado alerta para impacto dos acidentes de trânsito para o SUS

A Secretaria estadual da Saúde (Sesa), por meio do seu Programa Vida no Trânsito (PVT), é parceira e apoia o movimento internacional Maio Amarelo, que visa reduzir o número de acidentes e óbitos e conscientizar a população sobre a prevenção e cuidados no trânsito. No Brasil, a iniciativa é realizada em campanha nacional há dez anos e nesta edição tem como tema central "No trânsito, escolha a vida".

O secretário da Saúde, Beto Preto, lembra que acidentes de trânsito são um dos principais desafios enfrentados pela saúde pública, pois envolvem desde o atendimento pré-hospitalar na Rede de Urgência e Emergência até a reabilitação, além de possíveis consequências socioemocionais, tanto para as vítimas quanto para seus familiares.

"Essa campanha é muito importante, pois os acidentes de trânsito, além de afetarem drasticamente a vida de milhares de pessoas, provocam forte impacto na saúde pública. O alto custo para o sistema não se resume somente à internação, mas também à ao atendimento pré-hospitalar e a reabilitação da vítima", diz o secretário.

No Paraná, o custo total apenas das internações hospitalares por lesões decorrentes de acidentes de trânsito foi de aproximadamente R$ 16 milhões em 2019. Já em 2022 passou para cerca de R$ 18 milhões. Os dados preliminares são do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

CENÁRIO

A alta velocidade e o uso de álcool antes de dirigir são os principais causadores de acidentes de trânsito. O desrespeito à sinalização e as distrações, como o uso do celular ao volante, também são fatores determinantes nas estatísticas de acidentes. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) revelam que o Brasil é, atualmente, o terceiro país com mais mortes causadas por acidentes de trânsito no mundo.

No Paraná, de acordo com o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM/Datasus/MS), em 2022 foram registradas 2.508 mortes em decorrência de acidentes de trânsito. Destes, 33,5% eram ocupantes de automóvel; 28,63%, motociclistas; 17,26%, ciclistas; e 5,38% pedestres. A maioria das vítimas era homem (82%) e tinha entre 20 e 59 anos (71,6%).

Com relação às internações em leitos do Sistema Único de Saúde (SUS), os usuários mais vulneráveis são motociclistas (54%), seguidos dos pedestres (9,13%) e ciclistas (7,74%). Esses grupos representam cerca de 70% das internações por acidentes de trânsito.

PVT

Implantado no Paraná em 2012, o Programa Vida no Trânsito (PVT) tem como objetivo promover intervenções efetivas que apresentem redução das mortes e feridos graves por meio de melhoria da gestão do trânsito, segurança das vias e dos veículos, comportamento dos usuários e também dos serviços de emergência. Atualmente, no Paraná, 14 municípios já implantaram o programa: Curitiba, Araucária, Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina, Paranaguá, Paranavaí, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama.

Corpos encontrados em vala podem ser de jovens desaparecidos em Cruzeiro do Oeste

Os dois corpos encontrados em uma vala rasa em meio a uma plantação de cana-de-açúcar na área rural de Tapejara na tarde de quinta-feira (4) podem ser de dois jovens desaparecidos em Cruzeiro do Oeste desde o último dia 23 de março.

Segundo a Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, os corpos foram recolhidos ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama para confirmar a identificação, bem como a causa da morte. O que se sabe os óbitos foram por violência e trata-se de um duplo homicídio. Já a motivação e os autores do crime ainda não foi apurado.

Segundo a delegada responsável pela investigação, Karoline Bischoff, os corpos foram encontrados no curso de investigação relacionada aos desaparecidos, que teriam sido vítimas de sequestro. As vítimas possivelmente sejam G. A. A., de 19 anos e de E. M . A . P .S., de 22 anos de idade.

Batida entre dois carros deixa jovem ferida em Umuarama

Uma jovem de 19 anos ficou ferida após um acidente entre um GM Celta e um VW Gol no cruzamento das avenidas São Paulo com a Pernambuco, em Umuarama (PR), na tarde desta sexta-feira (5).

De acordo com o apurado no local do acidente, o veículo Celta, que era ocupado apenas pelo motorista, um rapaz de 24 anos, seguia pela avenida São Paulo, sentido a avenida Tiradentes, quando ao cruzar a avenida Pernanbuco atingiu a automóvel Gol, que era ocupado por três jovens – duas de 19 anos e uma de 18 anos.

Com o impacto, uma das passageiras sofreu ferimentos considerados leves. Ela foi socorrida por uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e posteriormente encaminhada ao hospital. O motorista do Gol e as demais ocupantes do Celta nada sofreram.

Uma equipe da Polícia Militar (PM) também esteve no local colhendo informações para apurar as causas da batida.

Direitos Humanos lança campanha contra exploração sexual de crianças e jovens

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania iniciou uma campanha digital para marcar a data de 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. O objetivo é promover a data e sensibilizar a sociedade para a prevenção e o enfrentamento desses crimes.

O Dia D da campanha Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes será em 18 de maio, data oficial do início da ação que seguirá até o dia 31 deste mês. Na ocasião, o governo deve lançar um pacote de medidas para prevenir e enfrentar a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

No ambiente digital, a campanha tratará sobre a identificação de abusos por meio de mudanças de comportamentos, o incentivo ao diálogo e como crianças e adolescentes podem se proteger de possíveis ameaças.

Na programação do mês estão previstos seminários e eventos para divulgação de ações dos ministérios da Educação, da Saúde, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, além da participação de influenciadores e porta-vozes em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Motociclista fica ferida após sofrer queda de moto na PR-323, em Umuarama

Uma motociclista de 43 anos ficou ferida após sofrer uma queda de moto no trecho de duplicação da PR-323, próximo ao Instituto Federal do Paraná (IFPR), em Umuarama (PR). Ela foi socorrida por equipes do Siate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

De acordo com testemunhas, ela trafegava sentido ao trevo de acesso a Mariluz quando perdeu o controle da direção, atingiu um cone de sinalização e caiu.

Conforme o tenente Tiago do Corpo de Bombeiros, a vítima foi atendida com leves escoriações, porém com um possível trauma na cabeça. Ela foi levada para o Hospital Cemil.

Segundo Tiago, a vítima utilizava capacete aberto no momento do acidente. O tenente aproveitou para orientar motociclista sobre o uso desse tipo de equipamento.

"Temos visto um grande número de pessoas utilizando capacete aberto. Sabemos que esse equipamento, embora não seja proibido o seu, reduz de forma drástica os traumas causados por acidentes. A orientação é que as pessoas utilizem capacetes fechados", orientou.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Elenco coadjuvante

Agora que já terminaram as filmagens longa-metragem "Turma da Mônica Jovem: Reflexos do Medo", foram divulgados os nomes dos artistas coadjuvantes da trama. Carol Amaral, interpreta Denise; Bruno Vinícius faz o papel de Jerê; Lucas Pretti que dá vida ao Titi; Giovanna Chaves, que é Carmem; e Yuma Ono, que vive o DC. Foram seis semanas de filmagens em São Paulo envolvendo cerca de 200 pessoas, entre equipe e elenco.

Na nova novela

Rainer Cadete estará de volta a telinha a partir da próxima segunda-feira, quando estreia "Terra e Paixão", na Globo. Neste novo trabalho, o ator interpreta o italiano Luigi San Marco. Na história, Luigi conhece Petra (Débora Ozório) pela Internet e logo percebe que através dela ele pode se dar bem na vida. Mas, ele acaba se tornando figura importante no combate à dependência química dela. O último trabalho de Rainer Cadete nos folhetins foi em "Verdades Secretas".

Fim do romance

Depois de ter sido noticiado que Maiara e Matheus Gabriel tinham engatado um romance, o que sabe agora é que estão separados. Consta que amigos de Maiara alertaram a cantora que Gabriel estaria tentando se aproveitar da fama dela para se promover. Que coisa triste, se isso for mesmo verdade.

Testando o elenco

A Globo pretende produzir remake da novela "Elas Por Elas" com texto de Thereza Falcão e Alessandra Marson e já está fazendo testes para compor o elenco. A trama original foi escrita por Cassiano Gabus Mendes e exibida em 1982 contando a história de sete mulheres: Márcia (Eva Wilma), Helena (Aracy Balabanian), Adriana (Esther Góes), Wanda (Sandra Brea), Carmem (Maria Helena Dias), Marlene (Mila Moreira) e Natália (Joana Fomm), colegas de escola que se reencontram após 20 anos e daí começa a história. Consta que intenção dos novos autores é diversificar os perfis das protagonistas, mas assim como no enredo original elas terão entre 40 e 50 anos. A nova "Elas por Elas" será ambientada no Rio de Janeiro e tem estreia prevista para o segundo semestre

Aluno da faculdade

Fábio Assunção é o mais novo aluno do curo de Ciências Sociais da PUC-SP. Como não poderia deixar de ser, o ator rapidamente se tornou muito popular e várias fotos de Fábio Assunção circulam entre os perfis dos alunos em suas redes sociais.

Falando ainda no remake de "Elas Por Elas"

O personagem Mário Fofoca foi magistralmente interpretado pelo saudoso Luís Gustavo e existe uma expectativa sobre quem fará o papel na nova trama. Especula-se que um dos nomes lembrados foi o de Lázaro Ramos. É esperar e conferir.

Susto

O assistente de palco do SBT, Liminha, sofreu um acidente de carro quando trafegava pela região da Lapa, em São Paulo. O veículo que ele dirigia colidiu com uma viatura de polícia. Segundo ele mesmo relatou, os dois veículos ficaram danificados, mas felizmente ninguém foi ferido.

Novo programa

"Hora de Ação" é o nome do novo programa de Jorge Lordello, que estreia no dia 15 de maio, às 18 horas na Rede TV!. Vai substituir o "Alerta Nacional", que era apresentado por Sikêra Jr.

Dedé Santana na "Praça"

Já foi gravada a participação de Dedé Santana no "A Praça é Nossa". O eterno "trapalhão" recebeu uma homenagem de Carlos Alberto de Nóbrega. Vai ao ar na semana que vem.

Ney Matogrosso na TV Cultura

Ícone da música brasileira, Ney Matogrosso é o entrevistado de amanhã de Atílio Bari e Chris Maksud, no "Persona". No ar, a partir das 21 horas, na TV Cultura.

TESTE DA TV

César Filho / Arquivo GB Imagem

1) Qual dessas famosas é casada com o apresentador, jornalista e ator César Filho?
a) Angélica
b) Leonor Corrêa
c) Elaine Mickely
d) Cláudia Ohana

2) Como se chamava o personagem do ator Márcio Garcia na novela "Tropicaliente", exibida pela Globo em 1994?
a) Saulo
b) Paulo
c) Ramiro
d) Mauro

3) Como se chamava a personagem da Thaís Fersoza na novela "O Clone"?
a) Maysa
b) Telma
c) Lidiane
d) Deusa

4) "A Tarde é Show" foi um programa apresentado por Nani Venâncio em qual dessas emissoras de televisão?
a) Rede Record
b) Rede Brasil
c) SBT
d) Rede TV!

5) No seriado "Cidade dos Homens", qual ator interpretou o personagem Acerola?
a) Douglas Silva
b) Paulo Morelli
c) Brunno Abrahão
d) Darlan Cunha

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-b /4-b / 5-a)

Firmando a popularidade

Na última quinta-feira, o Príncipe William e Kate Middleton passaram o dia em Soho, bairro de Londres conhecido por sua movimentada vida noturna. O casal tinha compromisso oficial na localidade e aproveitou para se misturar ao povo. Para chegar a Soho, eles usaram o metrô, sentaram nos bancos em meio aos outros passageiros e aproveitaram a viagem para conversar animadamente com as pessoas ao seu redor. Mais uma estratégia para levantar a popularidade da família real. Lembrando que o Príncipe William é o primeiro na linha da sucessão de seu pai, o Rei Charles III.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Luta com armas iguais / Diz-se aceitando
2. Enganado, iludido
3. O césio, em química / Vê-se nos de aranha quem está em apuros, em sérias dificuldades
4. Predicado que falta aos medrosos
5. Prefixo que indica anterioridade / Dar preferência
6. Índice Geral de Preços de Mercado / Tecido para gravatas
7. Troca de disparos
8. Falta da necessária umidade / Autor de crime
9. Os membros da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias
10. Proposta de compra / Um de nós dois
11. Envolver à maneira de espiral
12. A santa de Cássia / Pode ser limonada ou cáustica
13. (Bibl.) Navegou com o primeiro... zoológico / Causa determinante

VERTICAIS

1. Degolado / Sigla do estado potiguar
2. Aparecer de repente / De aspecto desagradável
3. Um simpático extraterrestre do cinema / Que abate as forças
4. Cavidade em rochedo / Sonolência manifestada em certos doentes
5. Sem brilho / Que não é direito
6. A órbita que um planeta descreve em volta do Sol / (Fig.) O grande público
7. Indivíduo que fabrica, vende ou conserta calçados / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica cotangente
8. Que se foi / Que está carecendo de saúde
9. Demonstração ambiciosa / Emprestar dinheiro a juros excessivos

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Acerte todas as pendências profissionais. As finanças pedem maior controle. Fase em que deve ter jogo de cintura com seu par afetivo. Faça um programa junto das pessoas que gosta.

Touro
Aproveite o bom momento para acertar os projetos que estão em andamento. Viagens e compras estão favorecidas. No amor, procure o diálogo. Conte com a proteção da família.

Gêmeos
Poderá se sentir bastante sensual, então aproveite para arrebatar corações. A força do impulso está em si e só você pode criar as circunstâncias propícias à realização dos seus projetos.

Câncer
Dê um pouco mais de atenção às pessoas mais velhas da sua família, verá que ainda aprenderá muito com elas. Não se esforce mais do que o necessário, cuide de sua saúde.

Leão
Mantenha esse excelente sentido de organização, porque poderá surtir efeito no futuro. Evite sair de seu lar. Melhor é curtir a família em casa. Assista a um filme de comédia e divirta-se.

Virgem
Extravasar alegria e otimismo só faz bem para você. Porém, extrapolar os ditames do bom senso não é indicado. Grite, torça ou discurse, se isso lhe fizer bem.

Libra
Descubra a estrada que deve percorrer na vida, só você pode saber qual é. Apesar das contingências, supere as dificuldades, vença os obstáculos e construa o seu caminho!

Escorpião
Fale mais abertamente acerca dos seus sentimentos, deste modo irá progredir na sua relação afetiva. Cuide da sua saúde física, faça mais exercícios. Dia para ser feliz!

Sagitário
A tensão que você vinha sentindo no período anterior já estará completamente resolvida e um clima de muita harmonia é o que estará fazendo parte agora de sua rotina. Aproveite.

Capricórnio
Este é um dia propício para o pagamento de uma dívida antiga. Exponha suas ideias de uma maneira clara e objetiva. Tenha sempre em mente seus sonhos e desejos. Eles se realizarão.

Aquário
Evite precipitar-se numa decisão importante. Analise todos os fatos e pense friamente. Evite que as intrigas de pessoas invejosas interfiram na sua relação amorosa.

Peixes
Esteja disposto a conhecer gente nova e a viver experiências diferentes. Poderá participar de eventos que reúna profissionais de sua área. Saiba aproveitar ao máximo o que aprender por lá.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Não há exibição.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Não há exibição.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê constata que foi Gilda quem a denunciou. Marcelino chora, com medo de que Marê vá embora. Orlando se oferece para ajudar a namorada. Marê explica como Wanda pode administrar sua loja. Gilda tem uma ideia para afastar a ex-enteada da loja de Wanda. Celeste conforta Marcelino. Verônica avisa a Odilon que Turíbio foi para o Rio de Janeiro. Os padres se reúnem para escrever uma resposta para o Bispo. Turíbio encontra Elza e Odilon. Gilda conspira com Sílvio contra Marê. Wanda brinda com Sílvio e Gilda ao sucesso de sua loja. Três homens destroem a loja de Wanda.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Theo atende o pedido de Lumiar. Orfeu chega à casa de show. Jenifer flagra Lui e Sol aos beijos, e tem uma séria conversa com a mãe. A futura advogada desiste de ir ao show de Sol e Ben fica intrigado. Theo conforta Lumiar. Ben confessa a Jenifer que gostaria de voltar a se relacionar com Sol. A banda de Lui chega à casa de show, e Sheila os recepciona. Sol vê Orfeu na plateia e comenta com Vitinho sobre sua desconfiança. Lumiar adormece, e Theo segue para o evento da empresa. Duda confessa que não implicaria se Ben namorasse Sol e todos se surpreendem. Theo vai ao camarim, sabota a água de Sol e a observa no palco.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Resumo da semana.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Não há exibição.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Reapresentação do último capítulo.

Filmes – 06/05/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

007 Contra Goldeneye
(Goldeneye) 14h10, na Globo, EUA, 1995. Direção de Martin Campbell. Com Famke Janssen, Izabella Scorupco, Joe Don Baker, Judi Dench, Pierce Brosnan, Sean Bean. James Bond precisa impedir que o controle do poderoso satélite GoldenEye, capaz de causar pane em qualquer equipamento eletrônico do mundo, caia em mãos erradas. Para isso, contará com a ajuda da bela especialista em computação Natalya Siminova.

Os Smurfs e a Vila Perdida
(Smurfs: The Lost Village) 15h00, na Record, EUA, 2017. Direção de Kelly Asbury. Com Demi Lovato, Rainn Wilson, Joe Manganiello, Jack McBrayer, Danny Pudi, Mandy Patinkin. Smurfette não está contente: ela começa a perceber que todos os homens do vilarejo dos Smurfs têm uma função precisa na comunidade, menos ela. Indignada, ela parte em busca de novas descobertas, e conhece uma Floresta Encantada, com diversas criaturas mágicas. Enquanto isso, o vilão Gargamel segue os seus passos.

Ben 10 – Corrida Contra o Tempo
(Ben 10 Race Against Time) 15h50, no SBT, EUA, 2007. Direção de Alex Winter. Com Graham Phillips, Christien Anholt, Haley Hamm. Ben Tennyson, após as férias de verão, tentava se adaptar à vida normal, quando um novo vilão invade e aterroriza a cidade com planos de espalhar seus extraterrestres por toda a terra. Numa corrida contra o tempo, Ben, com a ajuda da prima Gwen e do avô Max, usam todas suas armas para deter esses alienígenas.

A Noite é Delas
(Rough Night) 01h30, na Globo, EUA, 2017. Direção de Lucia Aniello. Com Ilana Glazer, Jillian Bell, Kate Mckinnon, Paul W. Downs, Scarlett Johansson, Zoë Kravitz. Jess reúne o grupo de amigas dez anos após o fim da faculdade para uma despedida de solteira. Quando elas, acidentalmente, matam um stripper, o final de semana de festas e curtição sai do controle.

Letra e Música
(Music and Lyrics) 02h45, na Globo, EUA, 2007. Direção de Marc Lawrence. Com Hugh Grant, Drew Barrymore, Brad Garrett, Kristen Johnston. Um decadente astro da música pop, que fez muito sucesso na década de 80, agora apenas se apresenta no circuito nostálgico de feiras e parques de diversão. A chance de, mais uma vez, fazer sucesso bate à sua porta quando a atual diva do pop o convida para compor uma canção e gravá-la com ela, em dueto. O problema é que Alex há anos não compõe uma canção. Sua salvação vem quando uma jovem que cuida de suas plantas lhe serve de inspiração.

BRASILEIRÃO

Com tabu em jogo, Fluminense e Vasco buscam reabilitação em clássico

Rio (AE) - Após conhecerem a primeira derrota no Brasileirão, Fluminense e Vasco protagonizam o segundo clássico carioca desta edição. Neste sábado, às 21h, os rivais duelam no Maracanã, no Rio, pela quarta rodada e em busca de reabilitação. Os vascaínos sonham quebrar um tabu, porque não vençam este clássico desde 2019.

Na última vitória, o cruzmaltino fez 2 a 1 no rival, pelo Brasileirão. Naquele jogo, Pedro, agora no Flamengo, abriu o placar para o Fluminense, mas Leandro Castán e Bruno César viraram para o Vasco. Desde então foram quatro derrotas e três empates.

Esta será a segunda vez que Fluminense e Vasco duelam na temporada. No Campeonato Carioca, jogaram apenas uma vez, na primeira fase. Eles fizeram um excelente clássico, mas o Fluminense foi melhor no segundo tempo e contou com brilho de Germán Cano, ex-Vasco, que marcou os dois gols da vitória por 2 a 0. Um dos gols foi em chute do meio-campo, encobrindo o goleiro Léo Jardim.

O Fluminense começou a competição da melhor forma, com bom futebol e vitórias contra América-MG, por 3 a 0, e Athletico-PR, por 2 a 0. Na última rodada, porém, perdeu para o Fortaleza, por 4 a 2, quando o técnico Fernando Diniz escalou sete jogadores considerados reservas. Com isso, soma seis pontos, na quinta colocação. O time também está vivo na Libertadores, em que goleou o River Plate por 5 a 1 na terça-feira, e na Copa do Brasil, em que pega o Flamengo nas oitavas de final.

O Vasco também teve um início muito promissor, pois enfrentou dois adversários complicados: Atlético-MG e Palmeiras. Após vencer os mineiros por 2 a 1, fora de casa, empataram com os paulistas, por 2 a 2, no Maracanã. Na estreia em São Januário, porém, perdeu para o Bahia por 1 a 0 e segue com quatro pontos, em nono lugar.

FICHA TÉCNICA

FLUMINENSE
Fábio; Samuel Xavier, Nino, Felipe Melo e Marcelo; André, Alexsander, Lima (John Kennedy), Paulo Henrique Ganso e Arias; Germán Cano. Técnico: Fernando Diniz.

VASCO
Léo Jardim; Puma Rodríguez, Robson, Léo e Lucas Piton; Rodrigo, Andrey Santos e Jair; Gabriel Pec, Pedro Raul e Alex Teixeira. Técnico: Maurício Barbieri.

ÁRBITRO - Wilton Pereira Sampaio (GO)
HORÁRIO - 21h
LOCAL - Maracanã, no Rio de Janeiro (RJ).

Esta será a segunda vez que Fluminense e Vasco duelam na temporada. No Campeonato Carioca, jogaram apenas uma vez

Torcida

Em mais um capítulo da polêmica envolvendo Vasco e a dupla Fla-Flu pelo controle do Maracanã, o Fluminense destinou apenas 10% dos ingressos à torcida vascaína e o estádio também não terá torcida mista, algo tradicional no Rio. Os clássicos envolvendo os quatro grandes do estado geralmente têm divisão igual dos ingressos, medida não praticada na rodada anterior, pelo mandante Flamengo no duelo com o Botafogo. Mesmo assim, a expectativa é de casa cheia, porque 40 mil ingressos foram vendidos até quinta-feira.

O técnico Fernando Diniz terá o desfalque certo do atacante Keno, que teve lesão na coxa esquerda confirmada após exames. John Kennedy e Lelê são opções para o setor, mas o meia Lima é o favorito para entrar no time titular, dando mais força ao meio-campo. O restante da escalação não deve mudar.

Apesar de elogiar a última atuação do time, Diniz ainda vê pontos para melhorar e prevê um clássico complicado. "Tem muita coisa pra melhorar, não são só flores. Perdemos no sábado e foi uma derrota dura pra gente. Mas o time está em constante evolução e nos dedicamos desde o Fábio até o Cano. Agora temos um clássico difícil contra o Vasco e vamos em busca da reabilitação no Brasileiro."

As baixas no Vasco seguem as mesmas: o lateral-direito Gabriel Dias e o volante De Lucca, que se recuperam de lesões. Assim, a tendência é que o técnico Maurício Barbieri mantenha a base dos últimos jogos, sem surpresas. O técnico, porém, como vem fazendo em clássicos, pode optar por reforçar a marcação, voltando com Rodrigo ao time titular no lugar de Marlon Gomes.

Barbieri garantiu o Vasco focado para o duelo e pediu para o time seguir sendo competitivo. "O foco agora é no Fluminense. É um clássico, importante para buscarmos os pontos que perdemos em casa. O Brasileirão é muito equilibrado, uma caminhada difícil. Vamos ao clássico para fazer o que a gente vem se propondo a fazer: ser competitivo e buscar o resultado."

Santos visita Cruzeiro preocupado com a defesa e com dúvidas no ataque

São Paulo (AE) - Se antes a grande preocupação do Santos era o ataque, agora Odair Hellmann tem dor de cabeça para escalar a defesa. Será sob certa inquietação que o treinador mandará o time paulista a campo neste sábado para enfrentar o Cruzeiro às 16 horas, Arena Independência, em Belo Horizonte, pela quarta rodada do Brasileirão.

Odair não poderá repetir no fim de semana a dupla de zaga que vem se tornando a única certeza da equipe, em meio a seguidos desfalques e oscilações no meio-campo e no ataque. Eduardo Bauermann levou o terceiro cartão amarelo na rodada passada e cumprirá suspensão. Messias, então, pode jogar ao lado de Joaquim ou Luiz Felipe.

A mudança causa apreensão na comissão técnica e na torcida porque Bauermann e Messias conquistaram entrosamento, boas atuações e confiança jogando juntos nas últimas semanas. Eles foram a solução encontrada por Odair para resolver as performances ruins da defesa santista ao longo do Paulistão.

Maicon e Joaquim, que foram os titulares no Estadual, jogaram juntos pela última vez na derrota por 3 a 0 para o Ituano, justamente a partida que decretou a eliminação santista. Os dois jogadores se machucaram em seguida e Odair resolveu dar chance para Bauermann e Messias. Nos últimos nove jogos, a defesa foi vazada apenas quatro vezes. A confiança da dupla é tal que se traduz até em participações decisivas no ataque. Foram três nos últimos jogos.

No meio da tabela, com quatro pontos, o time santista quer os três pontos para começar a brigar na metade superior da classificação geral

Cotado

O mais cotado para atuar ao lado de Messias é Joaquim. Mas não deve ser a única novidade na equipe. Camacho deve substituir o também suspenso Dodi, no meio-campo. No ataque, Marcos Leonardo voltará a ficar entre os 11 após ser vetado de última hora da partida contra o Newell's Old Boys, por precaução. Ele apresentou febre e dores no corpo.

A dúvida está em quem serão os seus parceiros no setor. Mendoza e Daniel Ruiz saem em vantagem pelas boas atuações na partida da Copa Sul-Americana. Porém, Lucas Braga, recuperado de lesão, e Deivid também podem aparecer entre os 11. Ângelo deve ficar no banco. Lucas Barbosa ainda não se recuperou de lesão, assim como Soteldo.

Entre as demais posições, o lateral-direito João Lucas está reabilitado de problema físico, mas Nathan deve ser o titular. O volante Sandry e o zagueiro Maicon foram cortados de última hora por questões físicas.

No meio da tabela, com quatro pontos, o time santista quer os três pontos para começar a brigar na metade superior da classificação geral, onde já está o adversário deste sábado. Em momento mais favorável, o Cruzeiro já tem duas vitórias e quer embalar na temporada. No geral, o time vem de três triunfos seguidos, incluindo um pela Copa do Brasil.

Cruzeiro

Como a rodada prevê apenas duas partidas do Brasileirão neste sábado, o Cruzeiro pode até dormir na liderança se vencer o Santos. Neste caso, encerraria um jejum de 193 rodadas sem figurar no topo da tabela da Série A. A última vez que isso aconteceu foi em 2014, quando foi campeão.

Em relação à escalação, a grande dúvida recai sobre Wallisson. O volante apresenta dores no joelho direito, mesmo após exames descartarem lesões graves no local. Ele foi baixa na vitória sobre o Red Bull Bragantino, na rodada passada, e pode ser relacionado para este sábado.

Na defesa, o técnico Pepa terá o retorno do zagueiro Lucas Oliveira, que cumpriu suspensão na rodada passada. E deve ter Luciano Castán compondo o setor, apesar dos pontos que o jogador levou no supercílio direito por conta de um corte sofrido na rodada passada. Ele treinou normalmente.

FICHA TÉCNICA:

CRUZEIRO
Rafael Cabral; William, Lucas Oliveira, Luciano Castán e Marlon; Richard, Ramiro e Mateus Vital; Bruno Rodrigues, Nikão e Gilberto. Técnico: Pepa.

SANTOS
João Paulo; Nathan, Messias, Joaquim (Luiz Felipe) e Lucas Pires; Rodrigo Fernández, Camacho e Lucas Lima; Mendoza, Daniel Ruiz (Lucas Braga) e Marcos Leonardo. Técnico: Odair Hellmann.

ÁRBITRO - Bruno Arleu de Araujo (RJ/Fifa).
HORÁRIO - 16 horas.
LOCAL - Arena Independência, em Belo Horizonte (MG).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 027/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores(as) DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Com o devido requerimento n.º 21/2023, TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento n.º 22/2023, e os funcionários MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI com o devido requerimento n.º 23/2023 e LEONARDO JOSÉ DA SILVA com o devido requerimento n.º 24/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Foz do Iguaçu durante os dias de 09 a 12 de maio de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso(treinamento) : "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS INGERÊNCIAS: REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "EMENDA CONSTITUCIONAL N. 126/2022 – NOVAS DISPOSIÇÕES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES." Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR durante os dias de 09 a 12 de maio de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 05 (cinco) dias de maio de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 028/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores ALVARO MARTINS DE MELO com o devido requerimento n.º 25/2023, EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento n.º 26/2023 e OSIMAR FREITAS com o devido requerimento n.º 27/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Curitiba-PR durante os dias de 10 a 12 de maio de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso(treinamento) "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES. => LDO 2024 -SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.". Curso este realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA CNPJ: 12.137.995/0001-16, na Cidade de Curitiba/PR durante os dias de 10 a 12 de maio de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 05 (cinco) dias de abril de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.280/2023
Data: 05.05.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0029 Sistema Municipal de Atenção à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 411 Resolução SESA nº 858/2022 – Aquisição de Veículos
Referência
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R$ 325.0000,00
PROJETO/ATIVIDADE 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 412 Resolução SESA nº 860/2022 – Aquisição de Equipamentos
Referência
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R$ 320.0000,00
TOTAL 647.000,00
Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0029 Sistema Municipal de Atenção à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 411 Resolução SESA nº 858/2022 – Aquisição de Veículos
Referência
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R$ 325.0000,00
PROJETO/ATIVIDADE 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 412 Resolução SESA nº 860/2022 – Aquisição de Equipamentos
Referência
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R$ 320.0000,00
TOTAL 647.000,00
Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto de Lei, no montante de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0029 Sistema Municipal de Atenção à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 411 Resolução SESA nº 858/2022 – Aquisição de Veículos
Referência
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R$ 325.0000,00
PROJETO/ATIVIDADE 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 412 Resolução SESA nº 860/2022 – Aquisição de Equipamentos
Referência
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R$ 320.0000,00
TOTAL 647.000,00
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de proteção e segurança (botão pânico), para instalação nas Unidades de Ensino e Creches da Rede Municipal, no valor de R$ 5.598,40 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo - 865
Altônia, 05 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Sondagem de Solo de Terrenos destinados a Construção da Sede do CRAS e do CREAS, no Município de Altônia, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais). Com a empresa: COLUBE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 44.965.100/0001-28, com sede a Rua Grecia – Cascavel Velho - CEP: 85.818-330, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Assistência Social – 08.002. 082440010.2.050001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 2832
Altônia, 05 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material Educativo (tatame e louça magica) para atender demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal, no valor de R$ 10.661,00 (dez mil seiscentos e sessenta e um reais). Com a empresa: C J LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede a Avenida Maringá, 5220 – Zona III - CEP: 87.502-080, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo - 865
Altônia, 05 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 030/2021, firmado em 15 de abril de 2021.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 13/04/2023
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Cláudio Pagan
MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33
13/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.281/2023
Data: 05.05.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por superavit financeiro no valor de R$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:
ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
UNIDADE 002 Superintendência da Guarda Municipal
FUNÇÃO 0006 Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO 0181 Policiamento
PROGRAMA 0011 Sistema Municipal de Segurança
PROJETO/ATIVIDADE 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência ??
3334041000000000000 - Contribuições R$ 102.920,00
TOTAL 102.920,00
Art 2º Em decorrência da abertura do superavit financeiro no presente Projeto de Lei, no montante R$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
UNIDADE 002 Superintendência da Guarda Municipal
FUNÇÃO 0006 Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO 0181 Policiamento
PROGRAMA 0011 Sistema Municipal de Segurança
PROJETO/ATIVIDADE 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência ??
3334041000000000000 - Contribuições R$ 102.920,00
TOTAL 102.920,00
Art 3º Em face da abertura por superavit financeiro no presente Projeto Lei, no montante de R$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
UNIDADE 002 Superintendência da Guarda Municipal
FUNÇÃO 0006 Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO 0181 Policiamento
PROGRAMA 0011 Sistema Municipal de Segurança
PROJETO/ATIVIDADE 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência ??
3334041000000000000 - Contribuições R$ 102.920,00
TOTAL 102.920,00
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 098/2023

DATA: 05/05/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 036/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023.

Considerando; O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 036/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2023.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 2997/2023
DATA: 05/05/2023
SÚMULA: Transferi Feriado Municipal

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado Municipal do dia 09/05/2023 (terça-feira), em que se comemora o Aniversário do Município, excepcionalmente no corrente ano, fica transferido para o dia 08/05/2023 (segunda Feira), retornando as atividades normais no dia 09/05/2023.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SECAP GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Odontológicos, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 02/22
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 08/2023
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103011500.2072	339039	303	197.000,00	135	saúde

R$ 197.000,00 (cento e noventa e ser mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SECAP GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA .
Data: 27 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os fornecimentos de concretos betuminosos usinado a quente, para atender a secretaria de serviços públicos e rodoviários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 07/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	512	342	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	343	Serv. P. e Rodov.

R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Data: 12 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2.023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 047/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 047/2023 DE 04/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **47.965.964 VITOR HUGO ALVES PICOLO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 47.765.964/0001-94**, neste ato representada pelo VITOR HUGO ALVES PICOLO**,** portador (a) do RG nº 0, CPF nº**.** 041.368.689-28, residente na RUA PIONEIRO , na cidade de PALOTINA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 047/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA: PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELICIMENTOS DE ENSINO	6.000,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 047/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 47.965.964 VITOR HUGO ALVES PICOLO e de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/05/2023** e término em **04/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 05/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 15/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 38/2023
-Modalidade Dispensa: nº 15/2023
-Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atenção as unidades básicas de saúde em caráter de urgência – Sec. De Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, perfazendo um montante de R$ 16.860,35 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 40/2023
-Modalidade Dispensa: nº 17/2023
-Objeto: Locação de um salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 727/2013.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Srª. Neuza Maria de Oliveira, perfazendo um montante de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 16/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 39/2023
-Modalidade Dispensa: nº 16/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topográfica, para atender a Secretaria de Planejamento.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, perfazendo um montante de R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 108/2023 de 2 de maio de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 680.977,46 (seiscentos e oitenta mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C
454 4.4.90.51.00.00 798 OBRAS E INSTALAÇÕES 680.977,46
Total Suplementação: 680.977,46

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3798 (798)	MINISTERIO DA ECONOMIA - RECURSO PARA INVESTIMENTOS 20	680.977,46
Total		**680.977,46**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de maio de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA.
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de uma máquina enfardadeira de silagem, com recursos originários do Convênio 9265528/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA — PLATAFORMA +BRASIL.
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ 10.999,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CONRADO LUPGES DUTRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO HARMONIA CLUBE DE CAMPO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Estatuto Social do Clube, convoca os interessados em disputar as Eleições bienais, que estão abertas as inscrições das Chapas que pretendem concorrer à Eleição para PRESIDENTE ; VICE-PRESIDENTE e membros do CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do clube.

O prazo para inscrição das Chapas concorrentes se encerra no dia 15 de maio de 2023, conforme disposto no artigo 82 do Estatuto Social do Clube.

A inscrição das Chapas será dirigida através de Requerimento diretamente a essa COMISSÃO ELEITORAL.

A eleição da nova DIRETORIA, bem como do CONSELHO DELIBERATIVO e FISCAL, se dará no segundo domingo do mês de junho, ou seja, no dia onze de junho de 2023, conforme determina o artigo 79 do Estatuto do Clube.

DANIEL FERNANDO LAZARI

Presidente da Comissão Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. SONIA MANTOVANI - CPF nº 005.947.049-60 e RG nº 5.177.489-2SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 3.882,23 (tres mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e tres centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.2541025-1 firmado em 28/05/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 4/M-17.587 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 03 de maio de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 074/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado.
O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de organização não-governamental, filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.° 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 042, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.030-180, Tel. (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. ANTONINHO CARON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.° 763.273-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.° 080.071.529-20, resolvem firmar o presente.
Considerando a necessidade contínua da administração de estágios, de diversos níveis de escolaridade para suprir as necessidades desta Administração, por meio do agente de integração especializado.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o Art. 58 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de junho de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, celebrando o presente, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a clausula quinta do contrato original n.º 074/2022, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 10 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A prorrogação ora firmada, resultará em um acréscimo de meta do objeto contratual, onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme a necessidade qualitativa dos itens, 12 (doze) parcelas no valor de R$ 53.259,70 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), que totalizara para o exercício de 2023 e início de 2024 o valor de R$ 639.116,40 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).
2.2 Diante disso, o valor global do contrato, passara a ser de R$ 1.278.232,80 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado em 10 de maio de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONINHO CARON
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 015/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora DENISSE CABRAL DA LUZ a viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de Maio de 2023, onde fará visita a Secretaria do Turismo, Assembleia Legislativa e participará do curso: "A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21. NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA – REALIZAÇÃO: IFAG.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 016/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora JANETE APARECIDA FRISON a viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de Maio de 2023, onde fará visita a Secretaria do Turismo, Assembleia Legislativa e participará do curso: "A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21. NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA – REALIZAÇÃO: IFAG.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL n.º 009/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ sob n.° 67.156.943/0002-60, Inscrição Estadual 416.02273-92, localizada na Rod. PR 323 - Km. 326, Cx. Postal 063, e-mail: sotram@f1net.com.br, sotram@sotram.com.br, Município de Perobal - PR, CEP: 87.538-000, neste ato, representada por sua Sócia Gerente, Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de maio de 1959, portadora da cédula de identidade RG sob n. º 16.520.909/SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 829.589.049-20, residente na Rua Arapongas, n.º 3875, Apto. 501, Zona II, Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-180, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de execução da pavimentação das vias urbanas em TST, com área de 8.842,07 m², de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do edital e seus anexos.
Considerando, o requerimento apresentado pela empresa contratada, solicitando uma reprogramação de serviços necessários a execução e conclusão da obra.
Considerando, aprovação técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Habitação.
Considerando o Art. 65, inciso II, § 1o da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a clausula segunda do contrato original, acrescendo um percentual de 0,8922% do valor contratual, que resultará em R$ 11.980,46 (onze mil novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).
1.2 Diante disso, o valor global do contrato, passara a ser de R$ 1.354.745,22 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 23 de fevereiro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
MARLI A. PENARIOL DE SOUZA
Sócia Gerente
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 020/2023

OBJETO: Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, seguro este que deverá incluir a dos passageiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do Município de Cidade Gaúcha – PR.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia **18/05/2023**, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 18/05/2023 às 09h00min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.

O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 04/05/2023, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 04/05/2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
DISPENSA POR LIMITE N.º 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA.
CONTRATADA: ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968 – MEI.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a disponibilização de profissionais capacitados para prestação de serviços de oficina de teatro, com carga horaria de 4 (quatro) horas semanais, totalizando 16 (dezesseis) horas por mês, destinado ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Lar Sagrada Família, que envolve crianças e adolescentes, entre 6 e 15 anos, pelo período de 09 (nove) meses.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), sendo dividido em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais) mensais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 09 (nove) meses, renováveis por iguais períodos, sucessivamente, desde que haja interesse por ambas as partes.
Cidade Gaúcha - PR, 04 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROSANGELA MARIA GALINDO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023
DISPENSA POR LIMITE N.º 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA.
CONTRATADA: ALEX CORDEIRO DA MOTA 05196028978 – MEI.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços especializados para ministração de aulas de costura e artesanato com conhecimento em técnica fru-fru, com o fornecimento de maquinas de costuras e todo material a ser usado nas aulas, pelo período de 11 (onze) meses.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor Global estimado é de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos, sendo dividido em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 11 (onze) meses, renováveis por iguais períodos, sucessivamente, desde que haja interesse por ambas as partes.
Cidade Gaúcha - PR, 04 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX CORDEIRO DA MOTA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 017/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora MAURA TEJERO SIMÕES a viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de Maio de 2023, onde fará visita a Secretaria do Turismo, Assembleia Legislativa e participará do curso: "A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21. NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA – REALIZAÇÃO: IFAG.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0189/2023
DATA – 05/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Dercy Ferreira Honório, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 24/05/23 a 12/06/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 99/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA - Reconstitui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica constituído em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº007/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº003/2021, em seu art. 1º, o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE CRUZEIRO DO OESTE, com os seguintes integrantes:
A) REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
Presidente: Eliane Correia e Silva
Vice-presidente: Lucas Garbugio Conceição
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Quézia Lima dos Santos
Suplente: Audrey Haruko Nonose
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Danielle Cristina Perini Neumann
Suplente: José Carlos Gigante André
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Danilo Rafael B. R. Espíndola
Suplente: Adison Miotti
Representantes da Secretaria de Planejamento
Titular: Sergio Luiz de Lima Junior
Suplente: Eder Pereira Rúbias
Representantes da Sanepar
Titular: Adenilson Alves da Luz
Suplente: Marcelo Henrique Barravieira
B) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
I - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano.
Representantes da APAE
Titular: Selma Maria Hadas dos Santos
Suplente: Zenilda Bonifacio Mendes
Representantes das Associações de Moradores de Bairros
Titular: Marcionil Alves Pereira
Suplente: Maria da Penha dos Reis
Representantes das Associações AMOJAC
Titular: Hélio Rodrigues de Souza
Suplente: Gislaine Vanusa Alves de Souza
II - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Wellington Kogien da Silva
Suplente: Enezor Guarnieri
Representantes do Sindicato Rural
Titular: Maria Eliane Marangona Zamora
Suplente: Jair Ferenandes de Lima
III - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano.
Representantes da Associação Comercial
Titular: Elisiane Salzer
Suplente: Paulo Roberto Pim
Representantes das Cooperativas de produtores locais
Titular: Élcio Rodrigues da Silva
Suplente: Pedro Marangoni
IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano.
Representantes das Cooperativas SICRED
Titular: Veronica Cristina de Lima Fardin
Suplente: Taizo Cezar de Sá Pegoraro
Art 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 71/2023, de 20 de março de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Douradina, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. Não haverá limite quantitativo diário para o envio de matérias, desde que as mesmas sejam enviadas até as 17:00 horas do dia anterior à publicação. A empresa deverá fornecer no mínimo 50 exemplares diários do jornal, no valor total de R$ 40.725,96 (quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 05 de maio de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.233.582/0001-07, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Douradina, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. Não haverá limite quantitativo diário para o envio de matérias, desde que as mesmas sejam enviadas até as 17:00 horas do dia anterior à publicação. A empresa deverá fornecer no mínimo 50 exemplares diários do jornal, no valor total de R$ 40.725,96 (quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 05 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa ITVALE-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para o fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 04 de maio de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa ITVALE-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.008.523/0001-96, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para o fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 04 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2023
Institui o Comitê de Segurança Escolar Municipal.
A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED,
INSTITUI:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança Escolar Municipal, com os seguintes objetivos:
I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
IV - observar as bases normativas da Resolução Seed nº 2.212, de 13/04/2023, que regulamenta os comitês de segurança escolar e demais normas atinentes.
Art. 2º O Comitê de Segurança Escolar Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretária Municipal de Educação
II - Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil
III – Diretor Escolar da Escola Municipal
IV – Dois representantes dos profissionais da Educação
Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Segurança Escolar Municipal fazem parte da presente Portaria, conforme estabelecido em seu Anexo.
Art. 5º A participação no Comitê de Segurança Escolar Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.
JOANA DE FATIMA ZANFERRARI BORDIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO
ANEXO
COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR MUNICIPAL

Nome	RG	Local
Joana de Fatima Zanferrari Bordin	3.878.910-4	Secretária Municipal de Educação
Késie Viviane Betinelli de Souza	8.387.814-2	Direção Escola Irmã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões	6.727.949-2	Direção CMEI Pequeno Príncipe
Maria Joana de Caldas Silva	5.058.025-3	Coordenação Pedagógica Escola Irmã Dulce
Maria do Carmo Massolla Pequeno Príncipe	5.348.046-2	Coordenação Pedagógica CMEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0190/2023
DATA – 05/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Rogerio de Oliveira Amaral, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 10/05/23 a 24/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES E A LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA	1.690,00	Mil seiscentos e noventa reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 637 **Protocolo Data:** 05/05/2023
Documento Nº: 25/2023 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 05/05/2023 às 15:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
IJ10F-UY8P8-OW36S-PKD0T-AY9XU

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 05/05/2023 15:07	**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 05/05/2023 15:08

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2023

Secretaria Municipal de Planejamento
Ref. 3º Audiência Pública – memorando nº 1.338/2021
Revisão do Plano Diretor Municipal
O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. LUIZ MITSUO SHIOMI, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO DO CENTRO EDUCACIONAL, e também a será transmitida na Fanpage do Município ao vivo, conforme seguinte programação:
Data: 23 de maio de 2023 (quarta-feira);
Horário: 18:45 horas presencial e às 19:00 horas pontualmente (por meio de LIVE);
Local: Auditório do Edifício do Centro Educacional, localizada a Rua Ruy Barbosa esquina com a Rua Paraguai.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipiodeguaira
Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.
Luiz Mitsuo Shiomi / Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 065/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68
Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de maio de 2024.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 62.081,88 (sessenta e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R$ 5.173,49 (cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL n.º 076/2018
Dispensa n° 011/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado LUCIANO DOS SANTOS LIRA, portador do RG nº 8.024.486-0 e inscrito no CPF sob n° 026.129.629-99, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, denominada LOCADOR, como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de locação de imóvel 076/2018 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA "SEGUNDA - VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal a ser pago, a título de aluguel é de R$ 383,45 (trezentos e oitenta e tres reais e quarenta e cinco centavos) valor corrigido pelo IPCA do período, totalizando um valor de R$ 4.601,40 (quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), para 12 meses".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta do contrato de locação de imóvel 076/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – A vigência do presente contrato é de 02/05/2023 até 01/05/2024, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período".
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeitura Municipal de Icaraíma -
-Locatário -
LUCIANO DOS SANTOS LIRA
Locador
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0191/2023
DATA – 05/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Karina Ferreira Honório, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 29/05/23 a 17/06/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 007/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO 005/2023
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2. A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONVOCAÇÃO Nº 005 - PSS 2023

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
642197	KELYN MABILA NASCIMENTO	2	ENFERMEIRO PADRÃO	17/03/1989
643222	MATHEUS SIQUEIRA CAVALCANTE	5	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/12/1991
642671	MORGANA BALSAN PERIN	3	PSICOLOGO	19/12/2000
642375	MILKO LLORENTE MACHADO	3	MÉDICO	16/11/1985
640679	ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO	9	MOTORISTA	31/01/1989
641170	ANTONIO DONIZETE MORENO	10	MOTORISTA	08/10/1981

Francisco Alves,05 de maio de 2023.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 219/2021.
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 2071, Zona VI, CEP: 87.503-000, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 99723-5194, e-mail: jefte_1412@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38, neste ato representado pelo SR. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.749.101-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 055.473.099-58, doravante denominado CONTRATADA, e
Considerando o que consta no Processo 113/2021, Pregão Presencial 065/2021, com fundamento no Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação;
Considerando que a contratada se desenquadrou da condição de Empresário Individual para Sociedade Empresaria Ltda Unipessoal alterando assim sua razão social, através da alteração e consolidação contratual de n° 01;
Considerando que a CONTRATADA alterou sua razão social de JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 para GRUPO DE ENSINO JRO LTDA, através da alteração e consolidação contratual de n° 01;
RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
O presente 1° Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da Contratada que era JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958, e passa a
ser GRUPO DE ENSINO JRO LTDA, conforme a 1a alteração e consolidação contratual.
CLAUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente 1° Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e posteriores aditivos, não alteradas pelo presente 1° Termo de Apostilamento.
Icaraíma – PR, 05 de Maio de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Nome: Daiele Fernanda Sabec — Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 10.419.480-0 — RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA FAPI Nº 002/2023
PROCESSO FAPI Nº 002/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do cálculo atuarial do exercício de 2023, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão, tudo conforme solicitação do diretor previdenciário do FAPI, bem como proposta anexa ao processo.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
CNPJ: 21.810.869/0001-71
VALOR TOTAL R$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que serão pagos em duas parcelas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023 contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
Icaraíma, 05 de maio de 2023.
PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, que considerando o Recurso e Contra-razão, bem como Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação anexos ao processo, e transcorrido todos os prazos legais previstos, convocamos os interessados para participarem da segunda sessão, da abertura das propostas de preços, das licitantes habilitadas, a se realizar no dia 10/05/2023 (dez de maio de dois mil e vinte e três), quarta-feira, às 09h00m (nove horas), na sala de reuniões, 2º andar da prefeitura do município de Icaraíma/Pr.
Icaraíma, 05 de maio de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1836/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023, que tem por objeto a (o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E DE ACORDO COM RDC 222 DE 18 DE MARÇO DE 2018 DA ANVISA E RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 BEM COMO ELEBORAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (PGRSS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ABRANGENDO 05 (CINCO) PONTOS DE COLETA DO MUNICÍPIO..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:VALOR TOTAL
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
R$ 51.224,40 cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL n.º 076/2018
Dispensa n° 011/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado LUCIANO DOS SANTOS LIRA, portador do RG nº 8.024.486-0 e inscrito no CPF sob n° 026.129.629-99, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, denominada LOCADOR, como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de locação de imóvel 076/2018 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA "SEGUNDA - VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal a ser pago, a título de aluguel é de R$ 383,45 (trezentos e oitenta e tres reais e quarenta e cinco centavos) valor corrigido pelo IPCA do período, totalizando um valor de R$ 4.601,40 (quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), para 12 meses".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta do contrato de locação de imóvel 076/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – A vigência do presente contrato é de 02/05/2023 até 01/05/2024, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período".
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeitura Municipal de Icaraíma -
-Locatário -
LUCIANO DOS SANTOS LIRA
Locador
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 187/2023
DATA: 05/05/2023
SÚMULA: Nomeia Leiloeira Oficial da Administração Pública Municipal de Icaraíma
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Nomear a Senhora Joyce da Silva Francisco Vergentino (Funcionária efetiva), como Leiloeira Oficial da Administração Pública Municipal de Icaraíma.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 141/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 188/2023
DATA: 05/05/2023
SÚMULA: Altera a Comissão Especial de Licitação para fins de Leilão.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Fica Alterada a portaria nº 169/2022 que Nomeia a Comissão Especial de Licitação para fins de Leilão, ficando assim composta:
Leiloeiro: Joyce da Silva Francisco Vergentino
CPF:066.826.979-02 Secretário:Pedro Alves Machado
CPF:722.812.439-15
Membro: Janaine Amado Piloto CPF:085.311.899-00
Membro: João Ricardo dos Santos CPF:023.755.719-32
Membro: Mirian Carla Mumbach CPF:056.008.469-24
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do Mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 192/2023
DATA: 05/05/2023
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 08 a 10 de Maio do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na SECID Secretária das Cidades, na COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná e na SANEPAR, com direito ao recebimento de duas diárias e meia, com duas pernoites, no valor total de R$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cincoreais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para a contratação abaixo discriminada:
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área de laboratório por imagem para fornecer exames (pré-operatório e urgências) para atendimento eletivo e ágil aos usuários da rede SUS, visando diminuir o tempo que os pacientes aguardam na fila, reduzindo assim "lista de espera" de acordo com a Lei Municipal 1.833/2022.
DATA DE CREDENCIAMENTO: até 31 de Dezembro de 2023.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 05 de Maio de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 026/2023

Em análise ao requerimento da senhora **SIMONE OLIVEIRA AVANCI,** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob o nº. 041.366.629-80, realizado em 17/04/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 23/05/2023 e retorno em 26/05/2023, objetivando a participação no Curso – **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **2.250,00.**

(**X**) Passagens Aérea no valor de R$1.195,73

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 05/05/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
Contrato n° 117/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE.
CNPJ: 06.029.558/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 26.403,15 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 118/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: C.J. LOPES – PAPELARIA – ME.
CNPJ: 05.763.647/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 17.279,75 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 119/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA EPP.
CNPJ: 01.121.504/0001-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 8.026,85 (OITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 120/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA.
CNPJ: 41.087.715/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 121/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 45.175.426/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 122/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 46.186.229/0001-63.
OBJETO:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CMI – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 013/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
HOMOLOGAÇÃO: 02 DE MAIO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), TENDO COMO BASE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS EDITADA PELA ANP – (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) ATRAVÉS DO SLP – (SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS) PARA A **REGIONAL DE UMUARAMA e na sua indisponibilidade a Regional mais próxima do Município de Icaraíma (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma - PR** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia 27 de abril de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monte Belo, 607 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.930.386/0001-65, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, Sr. **Manoel Timóteo de Almeida**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 3.428.049-5 SSP-PR, e CPF nº 526.877.329-15, REGISTROU os preços da empresa: **H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** estabelecida a Avenida Hermes Vissoto, nº 1058, Centro, na cidade de Icaraíma – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37, neste ato devidamente representada pelo Sr. Epitácio Fernandes Ribeiro Junior, brasileiro, empresário, portador do RG 6.008.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 003.823.959-05, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados.

Item	H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA *CNPJ 01.434.983/0001-37* *AV. HERMES VISSOTO, 1058, ICARAÍMA-PR* *TELEFONE: (44)3665-1372* *REPRESENTANTE: EPITACIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR*				
1	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Proposta de desconto da empresa, Com base na tabela ANP
	Gasolina comum	STANG	Litro	1350	0,2%
Valor total estimado					**R$ 7.410,15**

Valor total: R$ 7.410,15 (sete mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo a CONTRADADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão – Registro de Preços nº. 001/2023 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 Decreto 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP – (agência nacional do petróleo) através do SLP – (sistema de levantamento de preços) para a regional de Maringá (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento do veículo oficial da câmara municipal de Icaraíma por um período de 12 (doze) meses., conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 001/2023 e Processo nº 013/2023, que integram este documento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura de contrato, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3o, parágrafo III, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento da Câmara Municipal.
O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.
Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS
A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços imediatamente, após a emissão da requisição pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
Parágrafo Segundo: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade de substituição ou complementação de qualquer dos serviços prestados, o fornecedor o fará no prazo máximo de 02 (duas) horas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO DE CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS
A CONTRATADA garantirá seus serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor.
Havendo necessidade de substituição ou complementação dos serviços prestados a CONTRATADA o fará IMEDIATAMENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento,;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros ;
b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "prática obstrutiva": significa
(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:
Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante
H. B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Luis Paulo de Paiva Sereia
RG: 7.793.471-5
Nome: Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva
RG: 10.077.519-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4883	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	088.399.939-08	38°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 05 (cinco) de Maio de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 89/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: ADVOGADO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23358	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	069.899.809-07	4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 05 (cinco) DE MAIO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2998/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$50,00 (cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 50,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 5 (cinco) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	05/05/2023	4.947,60
TOTAL REPASSE		4.947,60
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/05/2023	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso, 05 de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 85/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M J RIBEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar fretamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 23/2023.
Alto Piquiri - PR, 08 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE ROBERTO RIBEIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1837/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para realizar fretamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
M J RIBEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
R$ 171.000,00 cento e setenta e um mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posterio-res, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 100/2023
b) Licitação Nrº : 30/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 05/05/2023
e) Objeto Homologado : 1.1. Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos, secretaria municipal ação social, secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de admi-nistração, chefia de gabinete e secretaria de saúde.
1.1.1 Em caso de divergência existente entre as es-pecificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
f) Dotação Orçamentaria:
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.438.648/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 203.036,00 (duzentos e três mil e trinta e seis reais).
2) CV TYRES EIRELLI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.888.423/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 133.770,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta reais).
3) AURORA E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.545.120/0001-40 no va-lor total dos itens vencidos de R$ 121.369,85 (cento e vinte e um mil

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 022/2023

Declara inservíveis os bens públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

***Considerando** o Ofício n.º 01/2023-SVOP, de 02/02/23, expedido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas; o Ofício n.º 01/2023, de 02/02/23, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura; e, Ofício n.º 008/23-SMS, expedido pela Secretaria de Saúde;*

***Considerando** o disposto no art. 22, inciso V, §5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. o art. 6.º, inciso XI, art. 28, inciso IV, e, art. 76, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;*

D E C R E T A:

***Art. 1.º** - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, para o fim previsto no art. 22, §5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, art. 6.º, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, os bens públicos abaixo relacionados:*

01)- MOTONIVELADORA, marca Weber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor n.º 326913840063332 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

02)- PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12B (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

03)- CAMINHÃO BASCULANTE, Marca Ford Cargo 2422 E, ano 2007, 230CV, Cor prata, Comb. Diesel, Placas APC-3342 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

04)- CAMINHÃO BASCULANTE, marca Mercedes Benz/L 1113, ano 1978, 130CV, Cor branca, Comb. Diesel, Placas AIJ-2947 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

05)- MOTOCICLETA, marca Honda/NXR 150 BROS ES, ano 2006, Comb. Gasolina, Cor preta, Placas ANU-1385 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

06)- MOTOCICLETA, Marca Honda/NXR 150 BROS KS, ano 2009, Comb. Gasolina, Cor vermelha, Placas ART-3080 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

07)- AMBULÂNCIA, Marca Fiat/Doblo C F TCA, ano 2015, modelo 2016, 132CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas ATN-0716 (Secretaria de Saúde);

08)- CORSA CLASSIC LS, marca Chevrolet, ano 2015, modelo 2016, 78CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas AZX-5937 (Secretaria de Saúde);

09)- CORSA CLASSIC LS, marca Chevrolet, ano 2015, modelo 2016, 78CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas BAB-4D48 (Secretaria de Saúde);

10)- ÔNIBUS, Marca Iveco/CityClass 70C 16, ano 2009, 155CV, Comb. Diesel, Placas ARM-9B51 (Secretaria de Educação e Cultura); e,

11)- KOMBI, marca Wolkswagem, ano 2013, modelo 2014, 80CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas AWT-9482 (Secretaria de Educação e Cultura).

***Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03 de maio 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 056/2023

Nomeia comissão especial objetivando proceder avaliação de bens, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,*

***CONSIDERANDO** o Decreto n.º 022/2023, de 03 de maio de 2023;*

R E S O L V E:

***Art. 1.º** - Nomear comissão especial objetivando proceder a avaliação dos bens abaixo relacionados, para fins de alienação, composta da seguinte forma:*

I- DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

*01)- HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA - CI-RG n.º 1.608.997/PR (**Presidente**);*
*02)- VALDECI APARECIDO MARTINS - CI-RG n.º 5.731.143-6/PR (**Secretário**);*
*03)- GUSTAVO TADEU CEGATTO - CI-RG n.º 7.716.243-7/PR (**Membro**).*

II- DOS BENS QUE SERÃO ALIENADOS:

01)- MOTONIVELADORA, marca Weber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor n.º 326913840063332 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

02)- PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12B (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

03)- CAMINHÃO BASCULANTE, Marca Ford Cargo 2422 E, ano 2007, 230CV, Cor prata, Comb. Diesel, Placas APC-3342 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

04)- CAMINHÃO BASCULANTE, marca Mercedes Benz/L 1113, ano 1978, 130CV, Cor branca, Comb. Diesel, Placas AIJ-2947 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

05)- MOTOCICLETA, marca Honda/NXR 150 BROS ES, ano 2006, Comb. Gasolina, Cor preta, Placas ANU-1385 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

06)- MOTOCICLETA, Marca Honda/NXR 150 BROS KS, ano 2009, Comb. Gasolina, Cor vermelha, Placas ART-3080 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

07)- AMBULÂNCIA, Marca Fiat/Doblo C F TCA, ano 2015, modelo 2016, 132CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas ATN-0716 (Secretaria de Saúde);

08)- CORSA CLASSIC LS, marca Chevrolet, ano 2015, modelo 2016, 78CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas AZX-5937 (Secretaria de Saúde);

09)- CORSA CLASSIC LS, marca Chevrolet, ano 2015, modelo 2016, 78CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas BAB-4D48 (Secretaria de Saúde);

10)- ÔNIBUS, Marca Iveco/CityClass 70C 16, ano 2009, 155CV, Comb. Diesel, Placas ARM-9B51 (Secretaria de Educação e Cultura); e,

11)- KOMBI, marca Wolkswagem, ano 2013, modelo 2014, 80CV, Comb. Álcool/Gasolina, Cor branca, Placas AWT-9482 (Secretaria de Educação e Cultura).

***Art. 2.º** - Os trabalhos a serem desempenhados são considerados de relevância, e, sem ônus para o Município.*

***Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de maio 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 03/2023

Processo Licitatório n° 32/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, Inexigibilidade a licitação a favor da empresa: CINTIA MARA JONER, registrado na junta Comercial do Estado do Paraná sob o número do registro chancela 155346755814181 em data de 27 de outubro de 2017, CNPJ: 19.243.728/0001-72, situado na Rua Sagrado coração de jesus, n.º 700, Sala 01, CEP 89.980-000, centro, Município de Campo Ere/SC, telefone: (49) 3655-1850, perfazendo-se o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização da "Palestra Show", em evento comemorativo alusivo ao dia das mães do município de Esperança Nova, estado do Paraná.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Esperança Nova, 05 de maio de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 090/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 026/2023, em favor da empresa REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.327.918/0001-42, que tem como objeto contratação de empresa para executar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo a organização de todo o evento e realização de palestra, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 de maio de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 37/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas conf. memorando 83/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matricula e/ou RG:	022.106.269-60/SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar o Assessor Jurídico e a Secretária de Finanças em agenda na Superintendência da Caixa Econômica Federal conforme ofício nº 228/2023 do Poder Executivo.
Justificativa:	Tratar de assuntos do interesse público.
Data de saída:	07/05/2023
Data de retorno:	08/05/2023.
Dias solicitados:	07 e 08/05/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 875,19 (referente a 1 diária e ½)
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de maio de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 643 **Protocolo Data:** 05/05/2023
Documento Nº: 37/2023 **Processo Nº:** 182/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 05/05/2023 às 15:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7ZK1R-TF5FG-HD2LP-VIK29-1WJOQ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 05/05/2023 16:06	**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 05/05/2023 16:09
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 05/05/2023 16:04	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO 006/2023

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 801/2015, de 31 de março de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para as inscrições dos candidatos para as Eleições do Conselho Tutelar, até o dia 08 de maio de 2023, permanecendo o mesmo horário destinado, conforme o Edital nº 01/2023 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 183
DE 04 de MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
07/05/2023 A 11/05/2023 Saída: 13h00min
Chegada: 20h00min Curitiba-Pr AGENDAS:
- SECID;
- DER/SEIL;
- CASA CIVIL;
- DNIT;
- INCRA
- PARANÁ CIDADE
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184
DE 04 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais), ao servidor municipal Gustavo Lima Fabri, matrícula n°582, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Divisão de Planejamento, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
07/05/2023 A 11/05/2023 Saída: 13h00min
Chegada: 20h00min Curitiba-Pr AGENDAS:
- SECID;
- DER/SEIL;
- CASA CIVIL;
- DNIT;
- INCRA
- PARANÁ CIDADE
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina, 04 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Douradina, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. Não haverá limite quantitativo diário para o envio de matérias, desde que as mesmas sejam enviadas até as 17:00 horas do dia anterior à publicação. A empresa deverá fornecer no mínimo 50 exemplares diários do jornal.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/2023
ID: nº. 2671
Data do Contrato 05/05/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, com sede Avenida Tiradentes, nº.2680, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.233.582/0001-07, e-mail: ilidio@ilustrado.com.br / fiscal@ilustrado.com.br, telefone (44) 3621-2500 / (44) 3621-2504, no valor de R$ 40.725,96 (quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.393,83 (três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (05/05/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 04 de abril de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B8, edição 12.718 que se refere ao Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Onde se lê:

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Após o encerramento da fase de lances, com a classificação das propostas na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação das licitantes.

2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 6.

3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão de habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documento;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

4. A Administração não se responsabilizará por eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6. Os documentos para habilitação são os relacionados a seguir:

6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento da documentação.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

6.4.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos, a contento, o objeto, deste Edital.

6.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa, **conforme anexo 05.**

6.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.5.3. Durante o prazo referido na alínea "b", não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual.

6.5.4. A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea "b", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 90, §5º e demais correlatos da Lei n 14.133/2021 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

7. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13 - Todas as declarações dos **ANEXOS** deste edital deverão ser preenchidas e apresentadas regularmente.

13.1. A ausência da Declaração de ME/EPP não implicará na inabilitação do licitante, exceto quando esta condição for um requisito para participação no certame.

14 - Para comprovação da conta bancária:

a) Banco: _____;

b) Agência_____;

c) Conta_____;

d) Nome do Titular: _____;

e) CNPJ/CPF: _____.

f) E-mail: _____.

CORRETO: lê-se

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Após o encerramento da fase de lances, com a classificação das propostas na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação das licitantes.

2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 6.

3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão de habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documento;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

4. A Administração não se responsabilizará por eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6. Os documentos para habilitação são os relacionados a seguir:

6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento da documentação.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

6.4.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos, a contento, o objeto, deste Edital.

6.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante.

6.4.3. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

6.4.4. Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)

6.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa, **conforme anexo 05.**

6.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.5.3. Durante o prazo referido na alínea "b", não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual.

6.5.4. A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea "b", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 90, §5º e demais correlatos da Lei n 14.133/2021 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

7. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13 - Todas as declarações dos **ANEXOS** deste edital deverão ser preenchidas e apresentadas regularmente.

13.1. A ausência da Declaração de ME/EPP não implicará na inabilitação do licitante, exceto quando esta condição for um requisito para participação no certame.

14 - Para comprovação da conta bancária:

a) Banco: _____;

b) Agência_____;

c) Conta_____;

d) Nome do Titular: _____;

e) CNPJ/CPF: _____.

f) E-mail: _____.

Cruzeiro do Oeste, 05 de maio de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o servidor SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, portador do CPF nº 390.332.948-77, matrícula funcional 63449, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, saindo no dia 08/05/2023 e retorno no dia 11/05/2023, com a finalidade de transportar pacientes para tratamento médico.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIA DIVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade n° 5.710.053-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 2° Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2011 a 2016, no período de 08/05/2023 a 07/08/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIA DIVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade n° 5.710.053-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1° Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 08/05/2023 a 07/08/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE CANCELAMENTO
Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 03/2023.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a revitalização do piso e rodapé em granilite de uma Unidade de Saúde.
O Município de Ivaté/PR, juntamente com a Comissão de Licitações e autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 03/2023.
A Comissão de Licitações nomeada pela portaria de n° 341/2022 e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo administração instaurado pela Dispensa de licitação de n° 03/2023, pelos motivos abaixo expostos:
DO OBJETO
Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela dispensa de Licitação de 03/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para realizar a revitalização do piso e rodapé em granilite de uma Unidade de Saúde.
DA SÍNTESE DOS FATOS
O Município de Ivaté publicou decreto de homologação de dispensa no dia 02 de fevereiro de 2023, designando como vencedor da dispensa de n° 03/2023 a 21.003.585 MARCOS ROBERTO DA SILVA, após a publicação do decreto o contrato foi enviado para a empresa que nunca o assinou nem prestou o serviço contratado, com base no art. 49. Da lei 8.666/93 é justificável a anulação do processo, reverenciando o interesse público. Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 03/2023.
Considerando que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Ivaté, em 05 de maio de 2023.
Sônia Maria Cibim Rossetti Medina
Presidente da Comissão de Licitação
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 12, de 05 de maio de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n□ 02/2021 de 29 de JUNHO de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder uma diaria ao servidor Michel Hammel Mascarelo/procurador jurídico, para custear despesas de sua viagem à Toledo/PR., no dia 10 de maio de 2023, para participar de treinamento oferecido pelo TCE/PR no dia 11 de maio denominado O Novo Parecer Prévio.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de maio o de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115/2023
Súmula: concede aposentadoria voluntária por implemento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.
O Prefeito Marlon Rancer Marques, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) Marilsa Romilda Bellanzon Silva;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 05 de maio de 2023, a servidor(a) MARILSA ROMILDA BELLANZON SILVA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (20 horas), portador(a) do RG nº 3.406.627-2/PR, aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 6.952/10.950 avos, com fundamento no artigo 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.959,77 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) constante na planilha de cálculos de proventos em anexo ao processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposiçõescontrárias.
Município de Maria Helena, 04 de maio de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 102 /2023
REF. CONTRATO Nº 37 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa IVO I. OKUMA ME devidamente inscrita sob n° CNPJ: 16.975.236/0001-83 com sede na RUA ROTARY, 427, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. IVO IWAO OKUMA portador do CPF: 446.283.909-91, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Pagamento de aluguel social pelo período de doze (12) meses para família em situação de vulnerabilidade social, da (o) Dispensa 11/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 11/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 508,74 (quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos) ao contrato 37 / 2021, conforme índice do INPC, passando o valor mensal de R$605,88 (seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R$639,79 (seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
Termo aditivo de conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001072.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 11/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 37 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,03 de maio de 2023.
IVO I. OKUMA ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 138/2023
b) Licitação Nrº : 56/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 05/05/2023
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a contratação de em-presa especializada para a realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que acon-tecerá no município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme itens, especificações e quantitativos dispostos no termo de referência.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.065.881/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 05 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 135/2023
b) Licitação Nrº : 55/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 05/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para a Elaboração de Processo para a emissão de Autorização Florestal junto ao SINA-FLOR/IAT referente ao corte de 6(seis) Ipês em via pública.
f) Dotação Orçamentaria:
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.300.930/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 05 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 134/2023
b) Licitação Nrº : 22/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 05/05/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Ali-mentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
f) Dotação Orçamentaria:
11001123060024207733903200 00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001123060024.0773390320000 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANDERSON ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 029.208.109-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.991,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
2) MARIA DAS GRAÇAS SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 666.327.499-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.989,84 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
3) LUCIMAR SILVA BRUNO inscrito no CNPJ/CPF Nº 982.068.779-91 no valor total dos itens ven-cidos de R$ 39.989,84 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro cen-tavos).
4) SUELI HACHMANN SCHIMING inscrito no CNPJ/CPF Nº 673.497.659-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.989,84 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
5) SERGIO ANDRIATTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 578.275.169-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.674,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
6) VALDECIR BATISTA BORGES inscrito no CNPJ/CPF Nº 034.566.459-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.812,00 (vinte mil oitocentos e doze reais).
7) SENIVALDO MARTINS ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 024.345.029-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.855,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reias).
8) JOSÉ CARLOS FRANCISCHETTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 018.259.199-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.894,50 (trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
9) ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 277.319.529-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.433,00 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais).
10) SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON inscrito no CNPJ/CPF Nº 039.448.749-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
11) GENI FRANCISCHETTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 611.620.519-49 no valor total dos itens venci-dos de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
12) IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 795.597.199-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
13) MARCIA DE FATIMA B.SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 931.678.659-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
14) MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 019.160.949-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
15) ELCIO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 695.526.659-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.995,16 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis reais).
16) PEDRO MARANGONI inscrito no CNPJ/CPF Nº 527.358.269-53 no valor total dos itens venci-dos de R$ 39.995,16 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis reais).
17) WILLIAM RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 051.931.679-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.995,64 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro reais).
18) JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 570.644.079-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.990,10 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e dez centavos).
19) ADEMIR CAMPI inscrito no CNPJ/CPF Nº 007.911.518-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.453,96 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
20) HENRIQUE LEANDRO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 074.762.159-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.999,77 (trinta e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
21) JOSE CARLOS DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 570.216.199-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.933,00 (hum mil novecentos e trinta e três reais).
22) MARIA APARECIDA SOARES BRUNO inscrito no CNPJ/CPF Nº 031.971.889-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.982,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquen-ta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 05 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 92/2023
b) Licitação Nrº : 27/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/05/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO BAIRRO CAFEEIROS, O PRESENTE PROJETO TEM POR PREMISSA A SUBSTITUIÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA PARA FONTE DE ENERGIA RENOVÁVEL, DIMINUINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO. NOS TERMOS ASSIM CELEBRADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA +BRASIL N. 09032022, EMENDA PARLAMENTAR N. 202228490003 ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A MUNICIPALIDADE.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 45.705.767/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.964,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, constante do anexo I, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 18/05/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br)
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 05 DE MAIO DE 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.388 DE 05 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
965-3.1.90.91.00.0003000SENTENÇAS JUDICIAIS60.000,00
Total Suplementação:60.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit Financeiro:
Recurso Livre Exercícios Anteriores
Fonte: 03000 60.000,00
TOTAL: 60.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13, torna público:

1) extrato de ata e publicação de Registro de Preços de Materiais Esportivos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**, decorrentes do Pregão eletrônico nº 029/2023 com vigência de 05/05/2023 a 05/05/2024 conforme segue**:

ATA SRP N ° 001/2023
EMPRESA DETENTORA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (46.615.867/0001-52)
VALOR TOTAL DA ATA: R$6.941,60 (seis mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	REDE DE FUTSAL COM 2 PEÇAS, ALTURA 2,30 M, COMP. 3,20 PROF. 1 METRO, FIO 6 MM SEDA, MODELO STANDARD.	2	CJ	AZZURE	299,00	598,00
28	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 2 PEÇAS, ALTURA 2,10 M, COMP. 5,20 PROF. 1 METRO, FIO 6 MM SEDA, MODELO STANDARD.	1	JG	AZZURE	360,00	360,00
29	REDE DE PROTEÇÃO- FIO 2,5 SEDA DE MALHA 12CM NTRE NÓS, NA COR BRANCA, PROTEÇÃO LATERAL QUADRA/GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDIDA: 42 M ALTURA X 3 M COMPRIMENTO COM CABO DE AÇO E ARGOLAS PARA CORRER A MALHA	2	M²	AZZURE	928,70	1857,40
30	REDE DE PROTEÇÃO - FIO 2,5 SEDA DE MALHA 12CM NTRE NÓS, NA COR BRANCA, PROTEÇÃO DE FUNDO QUADRA/GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDIDA: 22 M ALTURA X 6 M COMPRIMENTO COM CABO DE AÇO E ARGOLAS PARA CORRER A MALH	2	UND	AZZURE	972,60	1945,20
31	REDE DE PROTEÇÃO- FIO 2,5 SEDA DE MALHA 12CM NTRE NÓS, NA COR BRANCA, PROTEÇÃO LATERAL P/ CAMPO SINTÉTICO POLIESPORTIVO, SENDO: 02 REDES MEDINDO 2 M X 25 M P/ AS LATERAIS E 01 REDE MEDINDO 25 M X 10 M	1	UND	AZZURE	2181,00	2181,00

ATA SRP N ° 002/2023
EMPRESA DETENTORA: FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI (39.790.770/0001-10)
VALOR TOTAL DA ATA: R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE VOLEIBOL 8.0: DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI APROVADA PELA FIVB; APROVADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; ALTA MACIEZ, MAXIMA PERFORMACE MATERIAL: MICROFIBRA NOME DA COR BC-LJ-VD	10	UND	MIKASA V330W	275,00	2750,00

ATA SRP N ° 003/2023
EMPRESA EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO (11.011.496/0001-15)
VALOR TOTAL DA ATA: R$36.520,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	REDE DE VOLEI VÔLEI 6 FAIXA PERSONALIZADA LOGO E NOME DO MUNICIPIO FIO 2,5MM NA COR PRETA, MALHA 10 X 10 COM	1	UND	ANCORA	280,00	280,00
	LONA SUPERIOR E INFERIOR, QUADRO ESTRUTURAL DE CORDA 6MM, ILHÓS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO N					
14	MEDALHASFABRICADAS EM LIGA ANTIMÔNIO (ZAMAK) FUNDIDAS COM BANHOS NAS PEÇAS DOURADAS, PRATEADAS E BRONZEADAS. NO VERSO ESPAÇO REDONDO PARA ÁREA DE ADESIVOS RESINADO COM A ARTE DO EVENTO/DATA/CATEGORIA/	500	UND	VITORIA	7,00	3500,00
18	CAMISETA EM DRY FIT PERFORMACE COM PROTEÇÃO UV 40 + E ANTI BACTERIANO MANGA CURTA, PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL: ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, NOME E LOGO	250	UND	PROPRIA	35,00	8750,00
19	CONJUNTO UNIFORME VOLEI FEMININO P/ TREINAMENTO; TAMANHOS P, M, G, GG, XG; CAMISA DRY-FIT, 100% POLIAMIDA; PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMADA COLORIDO; SHORT EM SUPLEX POLIAMIDA PERSONALIZADO, NUMERAÇÃO NA FREN	60	KIT	PROPRIA	75,00	4500,00
22	CONJUNTO DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO C/15 CAMISA: TECIDO DRY, ESCUDO BORDADO, GOLA PERSONALIZÁVEL, PUNHO PERSONALIZÁVEL, CALÇÃO: TECIDO DRY- TEX, ESCUDO BORDADO, TELINHA LATERAL, MEIÃO: EVOLUTIO	1	UND	PROPRIA	1200,00	1200,00
23	CONJUNTO DE UNIFORME DE FUTSAL C/15. CAMISA: TECIDO DRY, ESCUDO BORDADO, GOLA PERSONALIZÁVEL, PUNHO PERSONALIZÁVEL, CALÇÃO: TECIDO DRY- TEX, ESCUDO BORDADO, TELINHA LATERAL, MEIÃO: EVOLUTION 5 FIOS.	1	CONJUNTO	PROPRIA	1340,00	1340,00
24	AGASALHO CONJUNTO JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO COM FIOS DE POLIÉSTER MICROFILAMENTADOS, COM CONSTRUÇÃO MAQUINETADA EM FORMATO QUADRICULADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 160G/M², FORRO DE TELA 10	50	KIT	PROPRIA	179,00	8950,00
33	CAMISA CICLISMO MASCULINA / FEMININA, PROTEÇÃO SOLAR 20, ZIPER FULL - CONFECCIONADA EM TECIDO DRY COM 100% EM POLIÉSTER, POSSUI PUNHOS E BARRAS EM ELASTANO PARA UM AJUSTE PERFEITO NO CORPO, EVITANDO P	100	UND	PROPRIA	80,00	8000,00

ATA SRP N ° 004/2023
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41.227.145/0001-07)
VALOR TOTAL DA ATA: R$18.694,47 (dezoito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	BOLA FUTSAL MAX 500 S/ COSTURA 440G 64CM TERM XX	10	UND	MAGUSSY 500	80,00	800,00
4	BOLSA TUBO PARA TRANSPORTE DE 6 BOLAS, FUTEBOL VÔLEI E FUTSAL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. FECHAMENTO: COM ZÍPER. ALCA: AJUSTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 130 CM DE LARGURA X 23 DIÂMETROS. GARANTIA: CO	3	UND	BIG TUBO	59,99	179,97
8	JOGO DE XADREZ - CONJUNTO DE JOGO DE XADREZ. (PEÇAS: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM PESO E FELTRO EM SUA BASE, TAMANHO OFICIAL, NAS CORES PRETA E BRANCA, COMPOSTA POR 32 PEÇAS (SENDO 16	5	JOGO	BOTTICELLI OFICIAL	69,90	349,50
	DE CADA COR)					
10	TROFÉU PERSONALIZADO COM 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMTROFÉU PERSONALIZADO COM 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU BRILHANTE, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINID	10	UND	INVICTA	99,00	990,00
11	TROFÉU PERSONALIZADO COM 40 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMTROFÉU PERSONALIZADO COM 40 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU BRILHANTE, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINID	10	UND	INVICTA	79,00	790,00
12	TROFÉU PERSONALIZADO COM 30 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMTROFÉU PERSONALIZADO COM 30 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU BRILHANTE, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINID	10	UND	INVICTA	69,00	690,00
13	TROFÉU EM ACRÍLICO 3MM, NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA, NO FORMATO DA LOGO DA MODALIDADE ESPORTIVA SUJERIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. ESPECIFICAÇÕES A PERSONALIZAÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 080/2023
Pregão Eletronico Nº 028/2023
Edital n°042/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MC FARMA LTDA (41.098.601/0001-66)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI'S) e demais materiais para uso dos Agentes de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 081/2023
Pregão Eletronico Nº 028/2023
Edital n°042/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: HC SUPRIMENTOS LTDA (17.951.624/0001/97)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI'S) e demais materiais para uso dos Agentes de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 082/2023
Pregão Eletronico Nº 028/2023
Edital n°042/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SC COMERCIAL EIRELI (20.758.465/0001-13)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI'S) e demais materiais para uso dos Agentes de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 083/2023
Pregão Eletronico Nº 028/2023
Edital n°042/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (08.983.127/0001-80)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI'S) e demais materiais para uso dos Agentes de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$4.104,90 (quatro mil e cento e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 084/2023
Pregão Eletronico Nº 030/2023
Edital n°044/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (37.309.633/0001-96)
Objeto: Contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 085/2023
Pregão Eletronico Nº 036/2023
Edital n°052/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (29.438.648/0001-26)
Objeto: Aquisição de PNEUS, para uso dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$103.262,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 086/2023
Pregão Eletronico Nº 036/2023
Edital n°052/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (20.183.508/0001-80)
Objeto: Aquisição de PNEUS, para uso dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$7.467,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 087/2023
Pregão Eletronico Nº 036/2023
Edital n°052/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI (33.054.804/0002-03)
Objeto: Aquisição de PNEUS, para uso dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 08, de 05 de maio de 2023.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2997/2023 que transferiu o feriado municipal para o dia 08/05/2023, em comemoração ao aniversário do município de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no dia08/05/2023.

Parágrafo primeiro. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal com atendimento ao público a partir do dia 9 de maio de 2023.

Parágrafo segundo: Fica suspensa a abertura da abertura da sessão ordinária prevista para o dia 08/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 05/05/2023.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA No 08, de 05 de maio de 2023.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2997/2023 que transferiu o feriado municipal para o dia 08/05/2023, em comemoração ao aniversário do município de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder recesso funcional no dia08/05/2023.
Parágrafo primeiro. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal com atendimento ao público a partir do dia 9 de maio de 2023.
Parágrafo segundo: Fica suspensa a abertura da abertura da sessão ordinária prevista para o dia 08/05/2023.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 05/05/2023.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, as disposições insertas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva KARINA COSTA PENSIN, matrícula 2.429, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.420.839-10, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA, com a responsabilidade de conduzir os atos necessários para as contratações e aquisições de bens e serviços conforme disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos regulamentos locais.
Art. 2º. NOMEAR os servidores EDSON TORRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.917.729-34, JULIANA GASPAR FELIPE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.390.299-79, EDUARDO DE QUADRA WAGNER, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.275.989-66, para integrar a EQUIPE DE APOIO.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142, DE 04 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA AGENTES CONTRATANTES e FISCAIS DE CONTRATOS, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, as disposições insertas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023,
RESOLVE
Art. 1º. Conforme disposto no artigo 26, §2º, do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados AGENTES CONTRATANTES, responsáveis pela aquisição de bens e serviços no âmbito de suas respectivas secretarias:
ANGELA MARIA ALMEIDA – Secretaria Municipal de Saúde;
LENICE BRASILIANO MARINHO – Secretaria Municipal de Assistência Social;
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
SELMA MARIA E. DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
FABIOLA CORDEIRO DE C. SILVA – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
FERNANDO DOS SANTOS XAVIER – Administração Geral.
Art. 2º. Conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados FISCAIS DE CONTRATO:
IRACY MARTINS DE A. ROSA – Secretaria Municipal de Saúde;
JACQUELINE MENEZES – Secretaria Municipal de Assistência Social;
CLÉVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
ELIANE AP. NASCIMENTO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
JOSÉ MARTINS – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
JOSÉ MARTINS – Administração Geral.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Josemilton Ferreira de Menezes, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D".
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº012/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a contar do dia 08 de maio de 2023, Josemilton Ferreira de Menezes, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.186.323-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.989.579-05, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D", com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação
Edifício do Paço Municipal, 05 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINARIA Nº 2.096, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRRE, alteração e revogação dos artigos 4° e 6° da lei n°1.865 de 16 de novembro de 2017.
A Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 4°, da lei n°1,865, de 16 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art.4°. O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer oficio que vise o sustento da mesma, com animo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período de 5 (cinco) anos. "
Art. 2°. Fica revogado artigo 6°, da lei n°1.865, de novembro de 2017, que dispõe sobre a isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel objeto de doação ao beneficiário final.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2023
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Refere-se à aquisição de 02 (dois) Notebooks, tendo em vista a necessidade de aumentar a produtividade dos servidores do Previluz, na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente e gerar mobilidade aos servidores que prestam serviços junto a administração do fundo de previdência
EMPRESA: WANDERSON KLEBER FELIPE DOS SANTOS - CNPJ 32.435.282/0001-46
PROPOSTA: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Mariluz, 05 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 05.478.149/0001-02
PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, refere-se à aquisição de 02 (dois) Notebooks, tendo em vista a necessidade de aumentar a produtividade dos servidores do Previluz, na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente e gerar mobilidade aos servidores que prestam serviços junto a administração do fundo de previdência. Tal dispensa tem como fundamento o Art. 24, parágrafo II, da Lei 8666/1993.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
WANDERSON KLEBER FELIPE DOS SANTOS
CNPJ 32.435.282/0001-46 R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 05 de maio de 2023.
GLEICELY F L SOUZA
SUPERINTENDENTE PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Superintendente do PREVILUZ
Mariluz, 05 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2023
Nomeia ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.612.031-5, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível C, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de maio de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

** Elotech **
05/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2387/2023 de 05/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2082/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.		ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
8 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
		Total Suplementação:	**5.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ , Estado Paraná, em 05 de maio de 2023.

JUNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

GLEICELY F L SOUZA
SUPERINTENDENTE

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ERRATA
DISPENSA 021-2023

ONDE SE LÊ:
- Elaboração de (PGR, PCMSO, LTCAT, LI, LP), para 365 funcionários
- Exames médicos ocupacionais inclusos: Admissional, demissional, mudança de risco de função, retorno ao trabalho e periódico, para 20 servidores CLT.

LEIA-SE:
- Elaboração de (PGR, PCMSO, LTCAT, LI, LP). Exames médicos ocupacionais inclusos: Admissional, demissional, mudança de risco de função, retorno ao trabalho e periódico, para 20 servidores CLT.
- Elaboração de (LTCAT e PPP), para 365 funcionários.

Fica designada nova data de abertura para o dia 10 de maio de 2023, com período de lances das 08h00 às 14h00.

Mariluz, 05 de maio de 2023.

KARINA COSTA PENSIN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 22 de maio de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 05 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2023 PMP-PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede a Avenida Paraná, 609, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, Sr.º Almir de Almeida, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF/MF nº. 670.647.799-00 e
CONTRATADA: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: execução de recape asfáltico em CBUQ, 3.571,09 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:
- Avenida Ingá – entre Rua Guilherme Bruxel e Rua Pindaúba;
- Rua Pindaúba – entre Avenida Ingá e Avenida Tajubá;
- Rua Guaritá – entre Avenida Paraná e Rua Guilherme Bruxel.

Valor Total: R$ 319.137,92 (trezentos dezenove mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convenio n.º 112/2023 firmado entre a SECID e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 05 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº37/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDITH PEREIRA - RESTAURANTE.
Cláusula Primeira:Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01/07/2023.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato n°005/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALPHA JEANS LTDA ME
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área total de 334,89 mts², localizada Avenida Pau D'Alho, 1165, quadra 05 lote 9 B,nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permissionária.
Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024
Fundamentação: Lei Municipal nº074/2001.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N° 183/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital n° 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 07 de Novembro de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. **ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.413.650-8 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERALDO TRENTO.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 051, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE GUAÍRA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. HERALDO TRENTO, inscrito no CPF/MF sob nº. 428.867.759-91, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.596.646 SSP PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito: 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinando, compreendendo o período de 05/05/2023 a 05/06/2023, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII – A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS.
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 05 de maio de 2023.
Heraldo Trento
Prefeito de Guaíra
CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2023
Designa servidores para compor o Comitê de Segurança Escolar Municipal de Perobal.
O PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 100/2023
Concede Progressão Funcional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. § 2º da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos de 01 (um) nível, ao servidor abaixo relacionado, conforme se especifica:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	A partir de
Rafael Marchiani Paião	43.461.345-9	80	81	02/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

Resolução Nº. 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a homologação das inscrições dos candidatos que concorrerão ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar, em reunião realizada dia 05 de Maio de 2023 às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que concorrerão ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar de Perobal, Estado do Paraná, referente ao Edital 001/2023, com eleição que será realizada em 01 de Outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min no Salão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Escola Municipal Tiradentes Ensino Fundamental no Distrito do Cedro. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos.

Nome:	R.G
Aparecido Castanho	1.757.595-3
Camila Ribeiro Moreira	12.333.411-6
Cleyssem Kelly Miguel da Silva	6.712.065-5
Eliane Araujo Brilhador	30.666.359-4
Fábio Marcelino Tozarini	33.667.715-7
Lucinéia Pereira dos Santos	7.538.089-5
Maria Cristina Ferreira de Lima Barizon	7.726.531-7
Maria Cristina Ferreira Lima Rodrigues	5.035.454-05
Márcia Aparecida Spancerski	5.171.803-8
Michele Luiz Ribeiro dos Santos	10.638.208-5
Simone Aparecida Gonçalves Silva	6.299.863-6
Vanessa Casavechia Cia	7.111.932-7

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Perobal, 05 de Maio de 2023.

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº045/2023
Abre Crédito Adicional Especial e Categoria Econômica, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1190 de 28 de abril de 2023, publicada em 03 de maio de 2023,
DECRETO:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.425,03 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), para adequação de plano de aplicação referente a Deliberação Nº 047/2022 – CDPCA/PR – FMDCA – Incentivo a Primeira Infância, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
419/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.425,03
420/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Fonte 3841
TOTAL 75.425,03
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
392/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA 75.425,03
Fonte 3841
TOTAL 75.425,03
Art. 3 - Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 05 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 002/2021
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.331.336/0001-25, estabelecida na Rua Afrânio Peixoto N° 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. VALMIR ANTONINI DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Gonzaga, 1100, Centro, Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6.846.675-0/SESP-PR, e do CPF sob nº 014.469.179-59, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SESP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.
CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira para o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL.
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula 2.4 do contrato nº 002/2021, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 4.65% e será de R$ 11.502,96 (onze mil, quinhentos e dois reais, noventa e seis centavos), pagos em 24(vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 479,29 (quatrocentos e setenta e nove reais, vinte e nove centavos)
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido no período de 01/06/2023 a 31/05/2025, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Pérola-Pr, 04 de Maio de 2023.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL
Nome: VALMIR ANTONINI DA SILVA
R.G.: 6.846.675-0/SESP-PR
C.P.F.: 014.469.179-59
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
R.G.: 3.079.501 SESP/PE
C.P.F.: 593.139.514.87
TESTEMUNHAS:
Brummer Aparecido Maqueda — CPF: 611.046.049-49 — RG: 4.151.934-7-SESP-PR
Vanessa da Silva Monteiro — CPF: 058.511.179-07 — RG: 10.066.260-4-SESP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
Contrato que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.604.063/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.100.704-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferro, nº 93, Jardim Oriente, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, nº , CENTRO - 85270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, portador(a) do RG. nº 1.165.993-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 001/2023, Processo n° 001/2023, data da homologação da licitação 30/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA A SER DESENVOLVIDA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela contratante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 03/04/2023 e término previsto para 03/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3311, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do conselho de desenvolvimento municipal de Pérola e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal
Art. 1º Fica reconstituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola, colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.
SEÇÃO I
Das Atribuições
Art. 3º Ao Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola compete:
I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
III - Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
IV- Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Pérola e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI - Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano
VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
VIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
IX - Convocar e organizar conferências da cidade; e
X - Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SEÇÃO II
Da Composição
Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de Pérola;
§ 3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.
§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III a V serão indicados por meio de oficio, pelos dirigentes das entidades representadas.
§ 5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
§ 6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VI serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal.
§ 7º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola terão mandato de 03(três) anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.
Art. 5º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no art. 4º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.
Art. 6º As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a V do art. 4º deste Decreto poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola.
§ 1º A Prefeitura Municipal de Pérola designará em portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola.
SEÇÃO III
Do Funcionamento
SUBSEÇÃO I
Das Câmaras Técnicas
Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:
I - Habitação;
II - Saneamento e Meio Ambiente;
II - Transporte e Mobilidade Urbana, e
IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.
SUBSEÇÃO II
Da Presidência do Conselho Municipal
Art. 8º O presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola será o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
Art. 9º São atribuições do Presidente de Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola:
I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
V - Designar os membros integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.
SUBSEÇÃO II
Das Deliberações
Art. 10 O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Art. 11 O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola será aprovado na forma definida por resolução.
Art. 12 O regimento interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SUBSEÇÃO III
Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal
Art. 13 Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola.
Art. 14 As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais.
Art. 15 A participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.486 de 18 de março de 2010, Lei Municipal nº 1.918 de 30 de abril de 2013, Lei Municipal 2.663 de 29 de março de 2019.
Pérola, PR, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 19/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
10º	131392	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE RÁDIO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 011/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 008/2023, do Vereador PAULO SERGIO ARIAS.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) PAULO SERGIO ARIAS a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "Gestão e limite de pessoal nos municípios conforme os tribunais", a ser realizado pela empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.731.728/0001-30, nos dias 09 a 12 de maio de 2023.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 184/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **FRANCIELE CARDOSO** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital n° 001/2021– CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 07 de Novembro de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. **FRANCIELE CARDOSO** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.866.763-6 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 185/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ROSELY CACAVARA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital n° 001/2021– CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 07 de Novembro de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. **ROSELY CACAVARA** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.424.706-0 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 03/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 22/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 4/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA NOVO 0 HORA TRABALHADA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM CANAVIEIRA E 01 (UMA) PLATAFORMA RECOLHEDORA PARA ATENDER O PROGRAMA SW FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/04/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 52/2023
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade – Concidade de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 1.411, de 16 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade – Concidade de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal da Cidade – Concidade de São Jorge do Patrocínio para o mandato de dois anos:
I – Gestores, administradores públicos e legislativos;
a) 03 (três) representantes do Poder Executivo e seus suplentes:
TITULAR: Ricardo Ruiz Pimenta;
SUPLENTE: Adenilsom Miranda da Silva.
TITULAR: Valmira Lazarin;
SUPLENTE: Adriano Alberto Laverde Mistro.
TITULAR: Ronaldo Wanderlei Bunzel;
SUPLENTE: Aline Zuntini de Resende.
b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e seus suplentes:
TITULAR: Lucilene Bonato de Melo;
SUPLENTE: Claudinei da Silva.
TITULAR: Paulo Sérgio Arias;
SUPLENTE: Aparecido Rosemiro da Silva.
II – Movimentos sociais e populares;
a) 02 (dois) representantes de associações e seus suplentes:
TITULAR: Dorival Tonhato;
SUPLENTE: Rubens Mascari.
TITULAR: Gisele Petinelle da Silva Cordeiro;
SUPLENTE: Maria Edna de Oliveira Domingues.
III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
a) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais e seu suplente:
TITULAR: Marcos José Godois;
SUPLENTE: Edna Dalle Luche Colonelli.
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial e seu suplente;
TITULAR: Gabriel Galiotti;
SUPLENTE: Aline Cristina de Moraes.
V – Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais;
a) 01 (um) representante da Associação dos Universitários e Cursistas de São Jorge do Patrocínio e seu suplente:
TITULAR: Edilson Antônio da Silva Rodrigues;
SUPLENTE: Lucia Adriane de Mello.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA DE 2 (dois) PROFISSIONAIS SENDO, UM MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAUDE DA FAMILIA E UM PSIQUIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:00 (onze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 05 de maio de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051/2023
Dispõe sobre o cancelamento do Processo licitatório número 044/2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 .
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica CANCELADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob o nº. 014/2023, que visava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS EM LED, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE SAIDA PARA O BAIRRO VILA ORIENTAL, E NA ESTRADA SÃO MANOEL SAIDA PARA O BAIRRO SÃO MATEUS O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas de todos os lotes do processo, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECCIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:00(onze horas) e das 13:30(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via email licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 05 de maio de 2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro

PORTARIA N°. 171/2023 de 05 de maio de 2023.

CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. **LUANA BRUNA AZEVEDO,** brasileira, portadora do RG nº 10.605.249-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 Manutenção e Encargos Das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; tendo em vista **atestado médico** comprovando a necessidade de ausentar-se do trabalho**, por um período de 43 (quarenta e três) dias**, contados a partir de **20 de abril de 2023**, devendo na data de **02 de junho de 2023,** apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 172/2023, 05 de maio de 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá
outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com o § 3º do Artigo 3º, Capítulo II, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022, Inciso I do Artigo 20, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.005 de 30 de novembro de 2005, em favor do Servidor Público Sr. MARCELO COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.740-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Classe II, Padrão GAM-II, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade:
2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de abril de 2023, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 28 de maio de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
Contrato que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.604.063/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.100.704-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferro, nº 93, Jardim Oriente, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, nº , CENTRO - 85270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do PR, Brasil, neste ato Representado pelo Sr. PAULO ROCHA, portador(a) do RG. Nº 1.165.993-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Contrato, com processo de Licitação na Modalidade de Dispensa por Limite nº 001/2023, Processo n° 001/2023, com homologação em 30/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais Seguintes:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA A SER DESENVOLVIDA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
Do Valor
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a Contrata a importância de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) conforme notas fiscais emitidas pela Contratada conforme definidos no objeto deste Instrumento Contratual.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 03/04/2023 e término previsto para 03/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Foro Competente
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado Do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de Igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 165/2023, de 02 de maio de 2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO À PEDIDO, REENQUADRA EM CARGO EFETIVO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Pedido de Exoneração apresentado pelo Sr. Waldir Secundo de Melo, Protocolado em 17/04/2023 sob nº. 795/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO em 02 de maio de 2023, o Servidor Público Sr. WALDIR SECUNDO DE MELO, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº. 2.138.368-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento I – CC – 01, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; tendo em vista requerimento apresentado pelo servidor em que requer o fim do seu vínculo no cargo acima mencionado.
Art. 2º. Mediante a Exoneração do Cargo em Comissão fica o Servidor Sr. Waldir Secundo de Melo reenquadrado no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista Classe IX, Matrícula nº. 532-0, cuja nomeação se deu em 01 de agosto de 2010, por meio da Portaria nº 251/2010 de 21 de julho de 2010.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 166/2023, de 03 de maio de 2023.
Designa Servidor Público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor público Sr. WALDIR SECUNDO DE MELO, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº 2.138.368-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe IX, Matrícula nº. 532-0, nomeado através da Portaria nº 251/2010 de 21 de julho de 2010, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; para responder como Diretor do Departamento de Transportes, a partir de 03 de maio de 2023, podendo deliberar sobre todos os assuntos pertinentes bem como assinar todos os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento da função.
Art. 2º. Em razão da presente designação fica concedido ao Servidor acima qualificado, Gratificação por Função na ordem de 100% (cem inteiros por cento), a partir de 03 de maio de 2023, perdurando até que se revogue a presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023, referente à TERMO DE FOMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ (AEUPT). inscrito no CNPJ nº 43.008.488/0001-06, com o valor de R$-90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor de R$11.250,00(onze mil duzentos e cinqüenta reais) por mês totalizando 09 (nove) meses.Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ (AEUPT)., inscrito no CNPJ nº 43.008.488/0001-06, com o valor de R$-90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor de R$11.250,00(onze mil duzentos e cinqüenta reais) por mês totalizando 12 (doze) meses, tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 04 de maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 13/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de maio de 2023.

Fornecedor: AEUPT - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 43.008.488/0001-06

LOTE 1
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMO DE FOMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ (AEUPT).		UND	8	R$ 11.250,00	90.000,00

Valor Total Homologado - R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de maio de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 1/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de abril de 2023.

Fornecedor: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 08.311.331/0001-54

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.858.956,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO ,CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO CONVENIO Nº 461/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO TIVO.		UND	1	R$ 1.858.956,08	1.858.956,08

Valor Total Homologado - R$ 1.858.956,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de maio de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Zeladora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022,e convocação através do Edital n.º 014 de 30 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 08 de maio de 2023, SINARA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 9.905.645-2 - SSP/PR e CPF/MF n.º 043.158.709-43, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, com lotação na Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 05 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
Processo nº 038/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Contratação de empresa de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, visando a realização de visita técnica, programa de gerenciamento de riscos – PGR NR 01, programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO NR 07, Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT, envio das informações S2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho – Transmissão direta E-Social; 22 atestados de saúde ocupacional, exames complementares, 10 NR 33, 11 NR 35, 1 NR 05 e 1 NR 10, conforme descrito no pedido de bens e serviços.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reias).
Empresa: EPA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO inscrita no CNPJ sob o nº 46.638.693/0001-43.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 05 de maio de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tapira/PR torna público que realizará as 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de Preços, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no link www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo estará disponibilizado no Portal da BLL, bem como no Portal da Transparência do Município no www.tapira.pr.gov.br.
Tapira/PR, 05 de Maio de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2298/2023
"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n° 001/2021 e da outras providências"
O prefeito do Município de Tapira Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a prerrogativa da Administração Pública de prorrogar o prazo dos processos de seleção de pessoal, conforme o art. 37, III da CF.
Decreta:
Art.1º Fica PRORROGADO por mais 2 (dois) anos, contados a partir do dia 03 de maio de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n° 001/2021, para preenchimento dos cargos de Motorista a fim de atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 03 de maio de 2023.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4411/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clinicas da UFPR, nos dias 07 e 08 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco)dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4412/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora FABIANE RIQUETO CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 055.870.879-05 e carteira de identidade RG sob nº 9.256.001-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando da Capacitação Operacional do Sistema Cadastro Único V7, nos dias 11 e 12 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.085.681,94	36.236.720,82	6.283.131,33	12.426.154,35	90,28	23.810.566,47	6.067.243,57	11.827.486,46	89,84	24.409.234,36
LEGISLATIVA	1.530.999,99	1.530.999,99	196.718,22	377.451,72	2,74	1.153.548,27	196.718,22	377.451,72	2,87	1.153.548,27
Ação Legislativa	1.530.999,99	1.530.999,99	196.718,22	377.451,72	2,74	1.153.548,27	196.718,22	377.451,72	2,87	1.153.548,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.000,00	227.000,00	34.151,50	68.784,97	0,50	158.215,03	34.151,50	68.784,97	0,52	158.215,03
Defesa da Ordem Jurídica	227.000,00	227.000,00	34.151,50	68.784,97	0,50	158.215,03	34.151,50	68.784,97	0,52	158.215,03
ADMINISTRAÇÃO	2.988.450,00	2.988.450,00	535.240,85	1.178.958,86	8,57	1.809.491,14	535.240,85	1.178.958,86	8,95	1.809.491,14
Administração Geral	2.508.450,00	2.508.450,00	460.066,18	1.036.859,24	7,53	1.471.590,76	460.066,18	1.036.859,24	7,88	1.471.590,76
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	75.174,67	142.099,62	1,03	337.900,38	75.174,67	142.099,62	1,08	337.900,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.807.270,69	1.921.169,93	252.371,99	457.191,38	3,32	1.463.978,55	252.371,99	457.191,38	3,47	1.463.978,55
Administração Geral	1.261.910,00	1.300.083,47	180.347,71	350.071,18	2,54	950.012,29	180.347,71	350.071,18	2,66	950.012,29
Assistência ao Idoso	37.000,00	87.217,40	21.670,78	25.670,78	0,19	61.546,62	21.670,78	25.670,78	0,19	61.546,62
Assistência ao Portador de Deficiência	3.259,03	3.662,32	0,00	0,00	0,00	3.662,32	0,00	0,00	0,00	3.662,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.600,00	33.909,93	1.260,46	1.260,46	0,01	32.649,47	1.260,46	1.260,46	0,01	32.649,47
Assistência Comunitária	487.501,66	496.296,81	49.093,04	80.188,96	0,58	416.107,85	49.093,04	80.188,96	0,61	416.107,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.119.800,00	5.119.800,00	683.493,39	1.288.552,09	9,36	3.831.247,91	683.493,39	1.288.552,09	9,79	3.831.247,91
Previdência do Regime Estatutário	5.119.800,00	5.119.800,00	683.493,39	1.288.552,09	9,36	3.831.247,91	683.493,39	1.288.552,09	9,79	3.831.247,91
SAÚDE	8.861.732,89	9.510.832,89	2.045.243,64	3.547.563,56	25,77	5.963.269,33	1.760.243,64	3.262.563,56	24,78	6.248.269,33
Atenção Básica	8.318.255,00	8.967.355,00	1.945.243,64	3.372.563,56	24,50	5.594.791,44	1.660.243,64	3.087.563,56	23,45	5.879.791,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.477,89	416.477,89	100.000,00	175.000,00	1,27	241.477,89	100.000,00	175.000,00	1,33	241.477,89
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Vigilância Sanitária	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Vigilância Epidemiológica	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
EDUCAÇÃO	6.966.819,00	7.323.520,36	1.358.257,34	2.411.302,19	17,52	4.912.218,17	1.358.257,34	2.411.302,19	18,32	4.912.218,17
Ensino Fundamental	3.418.819,00	3.738.174,36	763.160,62	1.306.908,88	9,49	2.431.265,48	763.160,62	1.306.908,88	9,93	2.431.265,48
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	49.340,00	49.340,00	0,36	210.660,00	49.340,00	49.340,00	0,37	210.660,00
Educação Infantil	2.887.000,00	2.887.000,00	480.819,76	925.179,39	6,72	1.961.820,61	480.819,76	925.179,39	7,03	1.961.820,61
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Educação Especial	360.000,00	397.346,00	64.936,96	129.873,92	0,94	267.472,08	64.936,96	129.873,92	0,99	267.472,08
CULTURA	212.000,00	212.000,00	28.597,13	48.508,80	0,35	163.491,20	28.597,13	48.508,80	0,37	163.491,20
Difusão Cultural	212.000,00	212.000,00	28.597,13	48.508,80	0,35	163.491,20	28.597,13	48.508,80	0,37	163.491,20
URBANISMO	2.851.691,30	4.077.127,13	510.196,59	1.988.574,60	14,45	2.088.552,53	579.308,83	1.674.906,71	12,72	2.402.220,42
Infra-Estrutura Urbana	701.346,13	1.948.781,96	156.641,94	1.282.994,41	9,32	665.787,55	225.754,18	969.326,52	7,36	979.455,44
Serviços Urbanos	2.150.345,17	2.128.345,17	353.554,65	705.580,19	5,13	1.422.764,98	353.554,65	705.580,19	5,36	1.422.764,98
AGRICULTURA	836.500,00	907.398,45	186.094,29	256.912,53	1,87	650.485,92	186.094,29	256.912,53	1,95	650.485,92
Extensão Rural	348.000,00	348.000,00	58.542,83	121.158,39	0,88	226.841,61	58.542,83	121.158,39	0,92	226.841,61
Promoção da Produção Agropecuária	488.500,00	559.398,45	127.551,46	135.754,14	0,99	423.644,31	127.551,46	135.754,14	1,03	423.644,31
INDÚSTRIA	160.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.524.100,00	1.288.143,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	371.700,00	280.203,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	299.000,00	580.467,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.400,00	96.643,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	330.829,03
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.890.000,00	8.271.778,62
2.1- Cota-Parte FPM	17.330.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.330.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	2.064.255,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	22.512,44
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	70.559,45
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	617.248,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.414.100,00**	**9.559.921,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.112.000,00**	**1.654.355,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.991.525,00**	**735.624,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.725.083,99	1.261.678,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.725.083,99	1.261.678,99
6.1.1- Principal	3.700.000,00	1.257.680,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.083,99	3.998,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)	-1.412.000,00	-396.674,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	25.813,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	25.813,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.287.492,95**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.977.562,00	1.448.480,93	1.448.480,93	1.430.361,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.977.562,00	1.448.480,93	1.448.480,93	1.430.361,31	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.003.000,00	688.398,62	688.398,62	688.398,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.555.084,00	551.302,91	551.302,91	551.302,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	22.478,00	21.080,73	21.080,73	21.080,73	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	350.000,00	187.698,67	187.698,67	169.579,05	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.260.782,26	1.260.782,26	1.260.782,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.260.782,26	1.260.782,26	1.260.782,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.260.782,26	1.260.782,26	1.260.782,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	883.175,29	1.260.782,26	1.260.782,26	99,93
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	126.167,90	896,73	896,73	0,00	0,07

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	368.350,74	0,00	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	368.350,74	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.982.981,66	1.023.070,79	1.023.070,79	958.790,83	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.103.000,00	281.353,35	281.353,35	272.994,88	0,00
21.1.1- Creche	1.103.000,00	281.353,35	281.353,35	272.994,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.879.981,66	741.717,44	741.717,44	685.795,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	-396.674,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.389.980,49	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.619,80	3.619,80	3.619,80	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.619,80	3.619,80	3.619,80	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	649.403,33	243.645,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	523.558,80	184.875,12
31.1.1- Salário-Educação	239.406,50	101.225,03
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	80.000,00	23.472,68
31.1.4 - PNATE	75.000,00	3.803,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	128.152,30	56.373,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.844,53	1.695,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.000,00	57.074,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.321.958,36	1.331.658,04	1.331.658,04	1.206.642,21	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.143.000,00	314.891,56	314.891,56	291.259,35	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.090,36	858.633,29	858.633,29	789.718,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	49.340,00	49.340,00	49.340,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	374.868,00	108.793,19	108.793,19	76.324,71	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.126.006,72	3.237.530,62	3.237.530,62	2.987.498,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.001.745,58	3.212.170,42	3.212.170,42	2.964.137,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.949.520,36	2.592.440,30	2.592.440,30	2.467.424,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	657.346,00	179.213,92	179.213,92	146.745,44	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.394.879,22	440.516,20	440.516,20	349.967,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	124.261,14	25.360,20	25.360,20	23.361,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	124.261,14	25.360,20	25.360,20	23.361,20	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	34.080,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.261.678,99	101.225,03
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.260.782,26	108.605,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	896,73	26.700,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	896,73	26.700,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 05/mai/2023 as 15h e 30m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA — Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA — Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A ABRIL/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**17.600,00**	**33.909,93**	**1.260,46**	**1.260,46**	**0,00**
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	6.600,00	22.909,93	1.260,46	1.260,46	0,00
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
6007 - Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.600,00**	**33.909,93**	**1.260,46**	**1.260,46**	**0,00**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA — Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA — Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICIPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.746.885,00	35.160.225,26	6.142.049,20	17,47	12.872.500,95	36,61	22.287.724,31
RECEITAS CORRENTES	34.746.885,00	35.096.885,00	6.106.184,12	17,40	12.781.332,30	36,42	22.315.552,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.941.500,00	1.941.500,00	706.814,22	36,41	1.550.164,80	79,84	391.335,20
Impostos	1.524.100,00	1.524.100,00	558.616,52	36,65	1.288.143,33	84,52	235.956,67
Taxas	417.400,00	417.400,00	148.203,70	35,51	262.021,47	62,77	155.378,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.910.674,00	1.910.674,00	270.455,35	14,15	527.213,66	27,59	1.383.460,34
Contribuições Sociais	1.277.374,00	1.277.374,00	162.228,87	12,70	316.686,68	24,79	960.687,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	633.300,00	633.300,00	108.226,48	17,09	210.526,98	33,24	422.773,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.227.711,00	1.227.711,00	285.465,78	23,25	556.055,89	45,29	671.655,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	1.222.711,00	1.222.711,00	285.465,78	23,35	556.055,89	45,48	666.655,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	8.750,00	14,58	15.441,31	25,74	44.558,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	8.750,00	14,58	15.441,31	25,74	44.558,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.167.500,00	28.517.500,00	4.330.658,88	15,19	9.128.416,75	32,01	19.389.083,25
Transferências da União e de suas Entidades	17.064.000,00	17.414.000,00	2.658.887,46	15,27	5.594.411,52	32,13	11.819.588,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.403.500,00	7.403.500,00	1.070.023,32	14,45	2.276.324,28	30,75	5.127.175,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	601.748,10	16,26	1.257.680,95	33,99	2.442.319,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.439.500,00	1.439.500,00	504.039,89	35,01	1.004.039,89	69,75	435.460,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.039,89	201,99	4.039,89	201,99	-2.039,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.193.211/0001-61, com estabelecimento à Av. Francisco Matarazzo, nº 176, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.377.314-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 056.585.928-52, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R R$-22.371,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais), para R$-30.903,00 (trinta mil, novecentos e três reais), considerando o acréscimo de R$-8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) À DISTÂNCIA, com telecomunicação entre a equipe médica do serviço e a Equipe da unidade de saúde 24 horas por dia; Laudos de rotina com prazo máximo para resposta de 12 horas para a resposta; Laudos de urgência e emergência com prazo máximo de 40 minutos para a resposta; Treinamento da equipe da unidade de saúde; Equipamentos para a realização do ECG concedido na forma de comodato. Em caso de mau funcionamento, a substituição do equipamento deve ser realizada em até 24 horas, sem ônus extras à Secretaria Municipal de Saúde. Pacote de 30 exames/mês,.	MENSAL	12	540,00	6.480,00
2	Exames excedentes – pacote de até 15 exames/mês.	MENSAL	12	171,00	2.052,00

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, que findaria em 06 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 06 de maio de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

Tuneiras do Oeste, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADA EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA. – EPP
Henrique Yukio Suzuli
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 70, de 04 de maio de 2023.
SÚMULA: Institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
Considerando o que dispõe o Decreto n.º 1.398, de 12 de abril de 2023, que institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
Considerando o que dispõe a Resolução n.º 2.212/2023 - GS/SEED, que institui o Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no que se refere às competências e atribuições dos Comitês;
Considerando a Orientação Conjunta n.º 008/2023 - DEDUC/DPGE/BPEC, que orienta sobre as ações e estratégias para a segurança escolar da rede pública estadual de ensino do Paraná.
Considerando o que dispõe a necessidade de realizar ações e estratégias preventivas para o combate à violência no ambiente escolar, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais, com os seguintes objetivos:
I - analisar situações de risco, para que seja possível prevenir ataques e casos de violência contra alunos e professores;
II - desenvolver mecanismos para combater a violência com políticas de prevenção e combate a todas as formas de agressão no espaço escolar municipal;
III - elaborar estudos junto às forças de segurança pública envolvidas, visando monitorar previamente eventuais riscos de ataques a unidades escolares municipais;
IV - reforçar o trabalho educativo e preventivo contra violência em ambiente escolar municipal, por meio de políticas institucionais;
V - ações de inteligência, pedagógicas, de segurança pública e de proteção à comunidade escolar, por meio de parceria com as secretarias diretamente ligadas ao tema e que compõem o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais;
VI - demais atividades correlatas.
Art. 2º. O Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Um Diretor de Escola Municipal;
IV – Um Diretor do CMEI;
V – Um representante da Polícia Militar.
§ 1º. Os membros do Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Decreto, e designados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 3º. A Presidência do Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. O Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua Presidência.
Art. 5º. A participação no Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º. Poderão ser convidados e incluídos outras instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.
Art. 7º. O Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas Municipais poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 04 de maio de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 19, de 05 de maio de 2023
Súmula: Prorrogar o prazo de inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do Município de Umuarama - Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno:
CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2023 para os membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandado de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;
CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 29 de março de 2023 a qual prevê o período de inscrições de 10 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo para solicitação de inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
§1º. Permanece inalterado o local para realização das inscrições as quais deverão ser realizadas apenas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR.
§2º. Permanece inalterada a taxa de inscrição no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), via boleto, que poderá ser enviado ao e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 05 de maio de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000028/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ	05.746.444/0001-94
Endereço	- COMERCIAL. AV. LONDRINA 4572, 4572 - ZONA II - UMUARAMA - PR - CEP: 87502110
Contato	044

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00028074	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG (CODIGO BR 276333) EMS	EMS	CPR	600,00	0,80	480,00
00004	00004	00024604	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP (CÓDIGO BR 270140) CRISTALIA	CRISTALIA	CPR	2.000,00	0,39	780,00
00005	00005	00025383	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML (CÓDIGO BR 272454) SANVAL-HIPOLABOR	SANVAL-HIPOL ABOR	UN	100,00	15,30	1.530,00
00013	00013	00028075	CLORPROMAZINA 100 MG (CODIGO BR 267638) CRISTALIA	CRISTALIA	CPR	2.000,00	0,41	820,00
00014	00014	00019707	CLORPROMAZINA 25 MG/COMP (codigo br 267635) CRISTALIA	CRISTALIA	CPR	1.000,00	0,35	350,00
00016	00016	00024627	DIAZEPAM 10 MG COMP (CÓDIGO BR 267197) SANTISA	SANTISA	CPR	200,00	0,11	22,00
00018	00018	00024680	DIAZEPAM 5 MG COMP (CÓDIGO BR 267195) SANTISA	SANTISA	CPR	5.000,00	0,10	500,00
00020	00020	00028077	FENITOINA SODICA 100 MG (CODIGO BR 267657) SANVAL-HIPOLABOR	SANVAL-HIPOL ABOR	CPR	2.000,00	0,16	320,00
00021	00021	00027495	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML (CÓDIGO BR 267107) CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	500,00	3,00	1.500,00
00026	00026	00024671	FLUOXETINA 20 MG CAPS (CÓDIGO BR 273009)		CPR	5.000,00	0,18	900,00
00027	00027	00028079	HALOPERIDOL 1 MG (CODIGO BR 267670) CRISTALIA	CRISTALIA	CPR	600,00	0,26	156,00
00029	00029	00028081	HALOPERIDOL 5 MG (CODIGO BR 267669) CRISTALIA	CRISTALIA	CPR	2.000,00	0,27	540,00
00030	00030	00024683	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 292196) ampola 1 ml CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	500,00	3,40	1.700,00
00034	00034	00026054	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 5 ML (CÓDIGO BR 268481) SANVAL-HIPOLABOR	SANVAL-HIPOL ABOR	AMP	500,00	3,00	1.500,00
00043	00043	00026158	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	AMP	500,00	11,45	5.725,00

1

Vencedor	**CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ	05.746.444/0001-94
Endereço	- COMERCIAL. AV. LONDRINA 4572, 4572 - ZONA II - UMUARAMA - PR - CEP: 87502110
Contato	044

			(CÓDIGO BR 268442) BLAUSIEGEL					
00044	00044	00026053	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ 2 ML (CÓDIGO BR 292382) SANVAL-HIPOLABOR	SANVAL-HIPOL ABOR	AMP	5.000,00	3,70	18.500,00
00045	00045	00027500	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG (CÓDIGO BR 309441) CRISTALIA	CRISTALIA	CPR	7.200,00	6,30	45.360,00
00047	00047	00028086	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (CODIGO BR 328532) PRATI	PRATI	UN	100,00	8,58	858,00
00048	00048	00025699	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (COD. BR 328530) BIOLAB	BIOLAB	CPR	2.000,00	0,79	1.580,00

Total do Fornecedor: 83.121,00

Vencedor	**MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**
CNPJ	27.330.244/0001-99
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA RONDONIA 3640, 3640 - ZONA VII - UMUARAMA - PR - CEP: 87503470
Contato	4436246817

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00028080	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML (CODIGO BR 292195) UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	UN	50,00	6,37	318,50
00039	00039	00028085	NORTRIPTILINA 75 MG (CODIGO BR 271607) HIPOLABOR	HIPOLABOR	CP	600,00	0,94	564,00
00041	00041	00024656	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG (COD. BR 270907) UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	CPR	7.200,00	0,67	4.824,00

Total do Fornecedor: 5.706,50

Vencedor	**CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	- COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	4438102776

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00028073	ACIDO VALPROICO 250 MG (CODIGO BR 267504) BIOLAB	BIOLAB	CPR	2.000,00	0,49	980,00
00002	00002	00024665	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267512) EUROFARMA	EUROFARMA	CPR	5.000,00	0,08	400,00
00008	00008	00010333	CARBONATO DE LITIO 300MG (codigo br 267621) ACTAVIS/BIOLAB	ACTAVIS/BIOLA B	CPR	2.000,00	0,39	780,00
00033	00033	00024612	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP (CÓDIGO BR 272320) EUROFARMA	EUROFARMA	CPR	7.200,00	0,35	2.520,00
00035	00035	00024674	MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871) sulfato HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,85	1.425,00
00037	00037	00028083	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML (CODIGO BR 442584) HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	500,00	2,99	1.495,00
00046	00046	00028087	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG (CODIGO BR 268534) TEUTO BRAS	TEUTO BRAS	CP	7.200,00	0,24	1.728,00

Total do Fornecedor: 9.328,00

Vencedor	**NUTRIFARMA CIANORTE LTDA**
CNPJ	46.738.254/0001-02
Endereço	AVENIDA SOUZA NAVES, 222 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200238
Contato	4436291238

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00013739	CARBAMAZEPINA 200MG COMP (codigo br 267618) TEUTO	TEUTO	CPR	2.000,00	0,29	580,00
00007	00007	00017765	CARBAMAZEPINA 400MG (COD. BR 267617) TEUTO	TEUTO	CPR	600,00	0,79	474,00
00010	00010	00024596	CELECOXIBE 200MG (COD. BR 268866) EMS	EMS	CPR	7.200,00	1,10	7.920,00
00011	00011	00013741	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG (codigo br 267522) EMS	EMS	CPR	1.000,00	1,07	1.070,00
00019	00019	00028076	ETORICOXIBE 90 MG (CODIGO BR 324415) EMS	EMS	CPR	7.200,00	3,60	25.920,00
00022	00022	00024669	FENOBARBITAL 100 MG COMP (CÓDIGO BR 267660) sodico TEUTO	TEUTO	CPR	2.000,00	0,26	520,00

Total do Fornecedor: 36.484,00
Total Geral: 134.639,50

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 05/05/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 113/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. BARROS CORREA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 15 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 139 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 140 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 141 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2023.
Umuarama, 05 de maio de 2023.
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
(Processo Administrativo nº 40 de 19/01/2023)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de 19(dezenove) veículos, sendo 03(três) veículos para uso da COVISA – Coordenadoria de Vigilância em Saúde e 16(dezesseis) veículos, para a Atenção Primária em Saúde, que serão adquiridos com recursos específicos, através da Resolução SESA nº 596/2020 , Resolução SESA nº 870/2020 e Resolução SESA nº 858/2022, sendo complementado com contrapartida do Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.673.142,80 (Hum milhão e seiscentos e setenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 02 DE MAIO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Umuarama, PR, 05 de Maio de 2023.
CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA
"A Prefeitura Municipal de Umuarama, através da SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, convida a população de Umuarama, para uma audiência publica, que será realizada na Camâra Municipal de Umuarama, no dia 24/05/2023, às 19hrs00min, quando será apresentado a proposta do novo modelo para o transporte coletivo urbano em nosso município. Contamos com a participação de todos".
Umuarama, PR, 05 de Maio de 2023.
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretario M. de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluído o link de 150 mbps para a Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Diretoria de Trânsito), perfazendo o valor desta contratação em R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 10 (dez) meses.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato a diferença do valor mensal de R$ 1.365,13 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 17.861,56 (dezessete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo 16.381,56 (dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a doze meses de correção, conforme apuração do índice IPCA – IBGE de 02/2022 a 02/2023, mais R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), referente a inclusão de link conforme cláusula primeira. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 483.517,72 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), para R$ 501.379,28 (quinhentos e um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:40 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:57 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:74 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:103 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:111 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:131 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:154 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:153 - F:510
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:181 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:415 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:461 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:488 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:599 - F:1000
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1461 - F:511
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1427 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:662 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:678 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:683 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:765 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:801 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:727 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:749 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:820 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:848 - F:60074
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:876 - F:80
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:898 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:910 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:893 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:928 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:981 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1036 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1093 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1150 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1232 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1292 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1324 - F:77
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1370 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/04/2023

Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato n° 270/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAJ – EMPRESA JUNIOR DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Cláusula Primeira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob n° 765.428.316-49, Secretário Municipal de Agricultura.
Cláusula Segunda: Altera-se o fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCIO ANTONIO REZENDE, inscrito no CPF sob n° 458.506.581-49, Chefe de Divisão de Agricultura Familiar.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/04/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 251/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 257.917,50 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.031.670,00 (um milhão, trinta e um mil e seiscentos e setenta reais), para R$ 1.289.587,50 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 290 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 273 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 434/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632
Cláusula Primeira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.737.776-5 SESP-PRE, inscrita no CPF n° 675.510.929-00, Diretora de Meio Ambiente, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/04/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 435/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 31.675,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para R$ 167.675,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1446 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/04/2023
Umuarama, 05 de maio de 2023
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato nº 019/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 08 de maio de 2023. Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de julho de 2023.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023.
Umuarama, 05 de maio de 2023
DEYB

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 003/2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 1.917/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023 do CMDCA local. O presente edital objetiva a prorrogação da data de inscrição para concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 1.917/2013 e Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2024;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar com ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 1622/2006;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do art. 26, da Lei Municipal Nº 1917/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de Xambrê há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo seis meses;
d) Possuir o 1º grau completo;
e) Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B) e regular;
f) Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
g) Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
h) Não estar filiado a partido político;
i) Obter aprovação em teste de avaliação psicológica;
j) Caso o candidato seja aposentado ou tiver renda oriunda do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, o mesmo deverá optar por um só rendimento durante o mandato;
k) Não receber benefício, aposentadoria ou auxílio, por invalidez;
l) O candidato eleito deverá realizar obrigatoriamente exame toxicológico para o exercício da função.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal Nº 1917/2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.522,23 (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor publico aposentado, o mesmo deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos;
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo ou aposentado, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e CRAS de Xambrê, sito á Rua Cristovão Colombo n.º 461, nesta cidade, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas entre os dias 05 de maio de 2023 à 10 de maio de 2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e estar quites a justiça eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente; (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);
f) carteira de Habilitação, mínimo categoria “B”;
g) comprovante de escolaridade.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 01 candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais, no mural Prefeitura Municipal de Xambrê, bem como será divulgado o prazo das inscrições sobre a eleição do Conselho Tutelar, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social (SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Centros de Educação Infantil.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1917/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Xambrê-Pr, 05 de maio de 2023.
_____
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA
ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 003/2023 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 05/05/2023;
2 - Inscrições na Secretaria de Assistência Social: 05/05/2023 a 10/05/2023, das 08:00 as 10:30 e 13:00 as 16:30;
3 - Análise de pedidos de registro de candidatura: 11/05/2023 e 12/05/2023;
4 - Publicação da lista dos candidatos inscritos: 15/05/2023;
5 - Impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 19/05/2023;
6 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 22/05/2023 a 24/05/2023, até as 17:00 horas;
7 - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2023 a 02/06/2023;
8 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação: 05/06/2023 a 09/06/2023;
9 - Interposição de recurso junto ao CMDCA: 12/06/2023 a 16/06/2023;
10 - Analise e decisão de recursos do CMDCA: 19/06/2023 a 21/06/2023;
11 - Prova eliminatória: 25/06/2023;
12 - Interposição de recursos: 27/06/2023 a 28/06/2023;
13- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 03/07/2023;
14 - Dia da votação: 01/10/2023;
15 - Divulgação do resultado preliminar da votação: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO;
16 - Publicação do resultado oficial: 02/10/2023;
17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 03/10/2023 á 06/10/2023;
18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2023 a 11/10/2023;
19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;
20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 17/10/2023 a 20/10/2023;
21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2023;
22 - Proclamação do resultado final da eleição: 26/10/2023;
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e transporte de capina, de sacos de folhas, limpeza e coleta de galhos e resíduos em geral de canteiros e logradouros públicos, do Município de Umuarama, com fornecimento diário de 06 (seis) caminhões carroceira carga seca, com capacidade mínima de 06m (seis metros) por 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), com motorista e 2 (dois) ajudantes por caminhão, totalizando 18 (dezoito) funcionários.
Valor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).
Vigência: 08/05/2023 a 08/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1631, e no Pregão Eletrônico n° 062/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 800/2023, em 27 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de abril de 2023, edição nº. 12.715, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 157/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 162/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SALVI, LOPES & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 324,90 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 159/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de laboratório especializado em analises físico-químico de qualidade (ambientes e/ou águas) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal e Pátio Municipal, conforme legislação ambiental para obtenção da renovação de licença de operação – LO.
Valor: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).
Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/02/93, e no Pregão Eletrônico n° 020/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 715/2023, em 11 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2023, edição nº. 12.701, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pinturas e revestimentos diversos (mão de obra com fornecimento de material) nos imóveis próprios municipais, bem como nos imóveis locados, utilizados pelo Município.
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/02/105, e no Pregão Eletrônico n° 021/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 716/2023, em 11 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2023, edição nº. 12.701, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 172/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STATUS FIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de revitalização do avião do município, que será exposto na Praça Santos Dumont.
Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Vigência: 26/04/2023 a 26/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/04/352 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE EMPREITADA 174/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro Pop, com área de 476,30m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 501.741,55 (quinhentos e um mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/09/1309 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 023/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 772/2023 em 20 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de abril de 2023, edição nº. 12.709, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE EMPREITADA 175/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da construção do Restaurante Popular de Umuarama, localizado na Av. Júlio Cézar Jarros, s/nº, Parque Danielle, Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 107.599,86 (cento e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1610 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 766/2023 em 19 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de abril de 2023, edição nº. 12.709, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 166/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIUM VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
Valor: R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/01/83, e no Pregão Eletrônico n° 019/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 714/2023, em 11 de abril de 2023, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de abril de 2023, edição nº. 12.703, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 05 de maio de 2023.
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municip

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1531 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0020 - ZONA 2 - N.º: 5447 - ZONA 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HUMBERTO HIDEKI MIMA CPF/CNPJ: 00792113993
CADASTRO: 260800 QUADRA: 0044 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 5447 CEP: 87501390
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1531 / 2023
HUMBERTO HIDEKI MIMA CPF/CNPJ: 00792113993
ENDEREÇO: RUA: MATO GROSSO, Nº 5330 CASA, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1531 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: A-2-A-REM.1/B - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2565 - LOTE A-2-A-REM.1/B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NADIR EMILIA DE MELO CPF/CNPJ: 88531856949
CADASTRO: 884920 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-A-REM.1/B
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, 2565 CEP: 87504580
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE A-2-A-REM.1/B

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1531 / 2023
NADIR EMILIA DE MELO CPF/CNPJ: 88531856949
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIDA, Nº 4264 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1532 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 001B - JARDIM CANADA - N.º: 1150 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEWTON MELLO GUIDES CPF/CNPJ: 00317721968
CADASTRO: 1190250 QUADRA: 0027 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 1150 CEP: 87505240
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1532 / 2023
NEWTON MELLO GUIDES CPF/CNPJ: 00317721968
ENDEREÇO: RUA JOSE FRANCOLIN, Nº 1530 CEP.: 87505180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0019 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUPECINIO R GARBIN CPF/CNPJ: 02375779924
CADASTRO: 3449200 QUADRA: 0002 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1533 / 2023
LUPECINIO R GARBIN CPF/CNPJ: 02375779924
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1640 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RESIDENCIAL OLINDA RESIDENCIA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0010 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANDA FERREIRA DOS SANTOS GODOI CPF/CNPJ: 85947628791
CADASTRO: 3473600 QUADRA: 0003 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1533 / 2023
VANDA FERREIRA DOS SANTOS GODOI CPF/CNPJ: 85947628791
ENDEREÇO: RUA VICENTE DANHONI, Nº 2061 CASA, JARDIM IMPERIAL II, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--512

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 002A - JARDIM TOPAZIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 82204446904
CADASTRO: 3989600 QUADRA: 0001 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, S/Nº CEP: 87508200
BAIRRO: JARDIM TOPAZIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1533 / 2023
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 82204446904
ENDEREÇO: RUA CISNEI, Nº 2722 , PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--657

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000H, Lote: 002D - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
CADASTRO: 4384640 QUADRA: 000H LOTE: 002D
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 1533 / 2023
GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0032 - JARDIM SAKAI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDETE RIBEIRO CPF/CNPJ: 02874907936
CADASTRO: 4985900 QUADRA: 0002 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1533 / 2023
VALDETE RIBEIRO CPF/CNPJ: 02874907936
ENDEREÇO: RUA MANUEL BANDEIRA, Nº 4015 , JARDIM VITORIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--165

CMMA — *Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama*

Umuarama, 24 de Abril de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), convoca os moradores da APA do Rio Piava para a audiência publica referente a revisão do **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.**

Tema: **Visão das Comunidades sobre a Unidade de Conservação.**
Data: 09/05/2023 (quinta-feira)
Horario de Inicio: 19h30min
Local: Quadra da Capela Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Antônio Cardoso, S/N, Parque das Jabuticabeiras, Umuarama/PR.

Fernanda Parcid Mantovani
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

UMUARAMA — CMMA

CONVITE

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) convida os moradores da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava para a 2ª audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo.

TEMA: VISÃO DAS COMUNIDADES SOBRE A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Data: 09/05/2023
Horário de início: 19h30
Local: Quadra da Capela Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Antônio Cardoso, s/n
Parque Jabuticabeiras - Umuarama/PR

SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL!

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 245/2021
SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 9993223
AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 245/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e A AVANTE CLINICA MEDICA / SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.599/0001-00, CNES 9993223, cidade de UMUARAMA – PR.
•DO OBJETO:
O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.
Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.
Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)
Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (…)
Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.
A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".
Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.
•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO
O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.
Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).
Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.
•DOS EFEITOS FINANCEIROS:
O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.
TERMO DE APOSTILAMENTO
Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:
Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 6.747,70 (Seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.
Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).
Umuarama, 13 de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 37/2019
BIOPREV ANALISES CLÍNICAS LTDA ME
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 7848048
AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 37/2019, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e o BIOPREV ANALISES CLÍNICAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.212.253/0001-08, CNES 7848048, cidade de UMUARAMA – PR.
•DO OBJETO:
O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.
Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.
Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)
Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (…)
Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.
A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".
Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.
•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO
O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.
Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).
Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.
•DOS EFEITOS FINANCEIROS:
O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.
TERMO DE APOSTILAMENTO
Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:
Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 51.605,57 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.
Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).
Umuarama, 13 de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 002/2022
CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO - LTDA.
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 5937884
AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 002/2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e o CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO – LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.241.325/0001-80, CNES 5937884, cidade de UMUARAMA – PR.
•DO OBJETO:
O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.
Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.
Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)
Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (…)
Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.
A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".
Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.
•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO
O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.
Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).
Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.
•DOS EFEITOS FINANCEIROS:
O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.
TERMO DE APOSTILAMENTO
Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:
Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 5.886,01 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.
Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).
Umuarama, 13de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 224/2022
R C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
FISICLIN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 2594307
AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 224/2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e a FISICLIN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA / R C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.696.661/0001-29, CNES 2594307, cidade de UMUARAMA – PR.
•DO OBJETO:
O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.
Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.
Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)
Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (...)
Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.
A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".
Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.
•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO
O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.
Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).
Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.
•DOS EFEITOS FINANCEIROS:
O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.
TERMO DE APOSTILAMENTO
Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:
Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 6.991,77 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.
Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).
Umuarama, 13 de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 230/2021
INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 2594412
AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 230/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e o INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.717.461/0001-41, CNES 2594412, cidade de UMUARAMA – PR.
•DO OBJETO:
O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.
Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.
Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)
Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (…)
Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.
A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".
Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.
•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO
O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.
Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).
Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.
•DOS EFEITOS FINANCEIROS:
O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.
TERMO DE APOSTILAMENTO
Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:
Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 526.282,01 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.
Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).
Umuarama, 13 de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 221/2022
LAB EXAME LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 7263775
AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 253/2021
RADCENTER MEDICINA POR IMAGEM
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 9823859

AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 253/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e a RADCENTER MEDICINA POR IMAGEM / PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.157.011/0001-07, CNES 9823859, cidade de UMUARAMA – PR.

•DO OBJETO:

O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

•DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.

Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)

Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (…)

Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.

A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".

Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.

•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO

O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.

Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.

Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).

Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.

•DOS EFEITOS FINANCEIROS:

O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.

•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:

Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 8.621,84 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.

Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Umuarama, 13 de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023
MINUTA
TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II Contrato nº 274/2022
RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA
12ª RS – Umuarama – Pr
CNES nº 9087893

AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 274/2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA e a RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.412.642/0001-01, CNES 9087893, cidade de UMUARAMA – PR.

•DO OBJETO:

O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objetivo a formalização do repasse financeiro, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

•DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, é a gestora do Teto Financeiro de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade dos prestadores do Sistema Único de Saúde, em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.507/2009 e nas Leis Federais 8080/90 e 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse emparcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

Considerando o contido no art. 4º, caput, do Decreto Estadual nº 12.888/2022 que informa o rol de estabelecimentos que prestaram serviços SUS e que serão contemplados com repasse financeiro, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.

Considerando o Parecer Referencial nº 003/2023-PGE que ressalta a importância da observância dos critérios estabelecidos nos art. 3º, 5º, I e II, "a" e 7º do Decreto Estadual nº 12.888/2022, os ajustes devem estar pautados em alcance de metas vinculas à otimização dos serviços de saúde já prestados pelas entidades, relacionadas a aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional (art. 3º da Lei Estadual nº 21.292/2022)

Considerando a Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE que dentre outros aspectos, ressalta que o Estado pode, por exemplo, no bojo de uma relação contratual (de natureza contraprestacional), ao pactuar os valores pela prestação do serviço, levar em consideração a necessidade de remunerar os contratados em valores superiores aos das tabelas do SUS (…)

Considerando que a celebração do presente ajuste não altera e não acrescenta metas quantitativas ao Contrato Assistencial já firmado e em vigência com o intuito de cumprir o objetivo estabelecido pela Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022.

A fim de instrumentalizar o fato ocorrido, invocamos o § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que "Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples Apostila".

Conforme Informação 057/2015-PRC/PGE, o apostilamento é a redução da burocracia na prática de atos que, de per si, não demandam maiores repercussões na execução dos contratos nem alteram as bases de suas obrigações, ou ainda possam ser decididas pela Administração independentemente da manifestação de vontade do contratado, pois suprime várias fases de tramitação.

•DO REPASSE DE VALORES A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO

O Estabelecimento de Saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022, condicionado à publicação do Termo de Apostilamento.

Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo de Apostilamento, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.

Frisa-se que os artigos 6º da Lei Estadual nº 21.292/2022 e 11 do Decreto Estadual nº 12.888/2022, preveem a possibilidade do Estado do Paraná complementar os valores de produção já contratualizados. Tal medida, inclusive, foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 71/2023 – AT/GAB-PGE (protocolo nº 20.065.756-0).

Nesta toada, o repasse de valores a título de complementação já foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na Informação nº 69/2021 PRC/PGE, de 24 de fevereiro de 2021, (protocolo nº 17.316.298-7), na qual conclui-se que a atualização dos valores contratuais decorrente de complementação de valores aos prestadores do Sistema Único de Saúde pode ser realizado por Termo de Apostilamento mesmo que o reajuste seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado.

•DOS EFEITOS FINANCEIROS:

O presente Termo de Registro de Apostilamento vigerá a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da Resolução Sesa nº 302/2023, dando-se por encerrado quando do repasse total da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022.

•DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato originário e dos respectivos Termos Aditivos que tenham sido firmados.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007; Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016; Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022; Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;
Resolve:

Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de R$ 22.566,77 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), em parcela única, ou em consonância com fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.

Por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento e o Documento Descritivo de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Umuarama, 13 de Abril de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 851/2023
Demitir a pedido EMERSON CAMPEZATE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a pedido EMERSON CAMPEZATE, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.461.308-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.743.639-31, admitido em 19 de outubro de 2021, para exercer função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/2023
Demitir DANIELA SILVA MARINHO HOUESSINON por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir DANIELA SILVA MARINHO HOUESSINON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.768.953-2 SESP/PR, inscrita no CPF n° 064.754.359-10, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 853/2023
Demitir ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.402.820-4 SESP/PR, inscrita no CPF n° 644.750.349-49, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Especial-20HS, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 44/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854/2023
Demitir CIBELE ALVES DE SOUZA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir CIBELE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.397.450-6 SESP/PR, inscrita no CPF n°074.939.929-59, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 44/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 855/2023
Demitir CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº45.236.592-2 SESP/SP, inscrita no CPF n° 344.514.438-90, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 856/2023
Demitir CLAUDINEIA NAZARE DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir CLAUDINEIA NAZARE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.105.305-9 SESP/PR, inscrita no CPF n° 035.537.249-51, admitida em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 857/2023
Demitir a pedido APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a pedido APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.574.689-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 630.874.219-87, admitida em 21 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 858/2023
Demitir a pedido NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a pedido, NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.793.206-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 048.613.669-84, admitida em 02 de março 2023, ocupante do emprego público de Professora 20 HRS, Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 117/2023, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora ROSILENE TIMÓTEO DOS SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Promover por conhecimento a servidora ROSILENE TIMÓTEO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 890011, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.309.540-9-SSP-PR, inscrita no CPF n° 007.019.579-05, nomeada em 18 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 6058/2023, a partir de 28 de abril de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 862/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora MARIA CRISTINA BARRINUEVO CARMONA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Promover por conhecimento a servidora MARIA CRISTINA BARRINUEVO CARMONA, matrícula 995971, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.615.590-7-SSP-PR, inscrita no CPF n° 052.252.799-02, nomeada em 06 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 6122/2023, a partir de 02 de maio de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 863/2023
Concede licença para casamento ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE, matricula 1007974, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.516.918-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 047.639.449-08, nomeado em 17 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 24 de abril de 2023 à 01 de maio de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864/2023
Concede licença para casamento a servidora MAYARA DARE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora MAYARA DARE, matricula 998421, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.429.577-7 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 24 de março de 2023 à 31 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/2023
Concede licença para casamento a servidora MARCIA PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora MARCIA PIRES, matricula 996690, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.800-4 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 065.745.629-29, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 12 de abril de 2023 à 19 de abril de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/2023
Concede licença para casamento ao servidor WILKNER LENNON ARAGÃO ROBERTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor WILKNER LENNON ARAGÃO ROBERTO, matricula 996720, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.436.821-7 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 386.465.568-40, nomeado em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 12 de abril de 2023 à 19 de abril de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 867/2023
Concede licença luto ao servidor ALEX SANDRO GARCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor ALEX SANDRO GARCIA DA SILVA, matricula 999201, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.727.865-6 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 062.763.369-20, nomeado em 05 de agosto de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 28 de abril de 2023 à 05 de maio de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/2023
Concede licença maternidade a servidora CRISTINA PERRUD DA SILVA BERGAMIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora CRISTINA PERRUD DA SILVA BERGAMIN, matricula 963931, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.159.687-7 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 070.828.049-89, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 22 de abril de 2023 à 18 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 882/2023

Exonera RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Exonerar RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 12.574.682-9-SESP-PR, inscrito no CPF nº 049.977.079-02, nomeado em 13 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05 de maio de 2023, ficando revogada a Portaria nº 64/2022 de 12 de janeiro de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2023
Altera a Portaria n.º 1.717 de 14 de abril de 2022, que nomeou BRUNA DE CARVALHO ROSA NARCIZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Alterar a Portaria n.º 1.717 de 14 de abril de 2022, que nomeou BRUNA DE CARVALHO ROSA NARCIZO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear BRUNA DE CARVALHO ROSA NARCIZO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.330.731-7-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 061.294.429-80, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2023."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2023
Nomeia BRUNO DUARTE RESINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomeia BRUNO DUARTE RESINA, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 105188684-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 081.462.569-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ônus para a mesma, a partir de 08 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2023
Nomeia KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13678607-5-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 105.108.879-88, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2023
Exonera a pedido CARLOS ROBERTO CAMILO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Exonerar a pedido CARLOS ROBERTO CAMILO, portador da Cédula de Identidade 70744210 SESP-PR, inscrito no CPF nº 038.489.279-50, nomeado em 06 de dezembro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a contar de 08 de maio de 2023, ficando revogada a portaria nº 3223/2022 de 06 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:

Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;
Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;
Em Curso Normal Superior.
Vencimento R$ 4.420,55
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 07
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova de Títulos

Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;
Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;
Em Curso Normal Superior.
Vencimento R$ 2.210,28
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 800
Nº de vagas de Ampla Concorrência 15
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 04
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova de Títulos

Professor – Atuação Específica em Educação Física
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena, quando da posse.
Vencimento R$ 2.210,28
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova de Títulos

2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

2.1 – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 432 de 25 de maio de 2017, vem por meio desta, apresentar justificativa para solicitação de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos que seguem.

A solicitação de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de Professores de Educação Infantil – 40h, Professores de Educação Física - 20h e Professores - 20h, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

A necessidade de suprimento imediato de servidores se justifica considerando a proximidade de se ultimarem os contratos temporários de docentes ainda vigentes, sem a possibilidade de prorrogação, ao passo que há a necessidade de liberação de licenças-prêmio vencidas há mais de dez anos de 94 (noventa e quatro) servidores efetivos, além da necessidade de suprir o trabalho de servidores em Licença sem vencimentos, licença maternidade, bem como afastamentos em vista de tratamento de saúde.

Há que se destacar que todos os candidatos para o cargo de Professor 20h classificados pelo último certame de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 117/2022 já foram convocados, com um índice de comparecimento para contratação de cerca 50% (cinquenta por cento). No que concerne o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 (quarenta) dos 46 (quarenta e seis) classificados foram convocados e 2 (dois) dos 7 (sete) candidatos para o cargo de Educação Física.

Destaca-se que para viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino, é imprescindível novas contratações. A necessidade de suprimento imediato de servidores atrela-se ainda ao agravamento ocasionado na redução de profissionais disponíveis, em vista da apresentação de atestados e notificações médicas que determinam o isolamento em razão das medidas preventivas de contágio pelo Coronavírus (COVID-19). Em tempo, informamos que, diariamente, a Secretaria Municipal de Educação recebe vários atestados médicos de 30 (trinta) dias a 90 (noventa) dias, prorrogáveis pela nova apresentação de atestado médico.

Portanto, em vista do bom andamento do serviço público e atrelado ao princípio do melhor interesse da criança, ressalta-se a importância da substituição imediata dos profissionais afastados, a fim de não prejudicar o ensino municipal.

Cumpre ainda solicitar que a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) ocorra exclusivamente por meio de Prova de Títulos. Justifica-se a necessidade, considerando a urgência da demanda, e que provas escritas demandariam um processo com maior tempo hábil. Há que se considerar que na ausência de um Professor, não é possível que outros profissionais na unidade educacional o substitua, vez que na junção de turmas de estudantes, por exemplo, ultrapassar-se-ia os limites legalmente estabelecidos de alunos por turma e alunos por professor.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)

3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.
3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos).
d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Procedimentos para impetrar recursos.
f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes), vagas para deficientes e vagas a afrodescendentes.
h) Cronograma.
i) Datas, horários e locais para inscrição.
3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente os Títulos, conforme programa e critérios definidos.
3.1.14 – Receber os Títulos.
3.1.15 – Envelopar os Títulos.
3.1.16 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.17 – Acondicionar os Títulos em envelopes lacrados e invioláveis.
3.1.18 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.19 – Corrigir os Títulos.
3.1.20 – Avaliar prova de títulos.
3.1.21 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.22 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.23 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.24 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.25 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova Títulos.
3.1.26 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.27 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.28 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.29 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.
3.1.30 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.31 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.32 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.33 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.34 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).
3.1.35 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.36 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.37 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.38 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.39 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.40 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.41 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.
3.1.42 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.43 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.44 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.45 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.46 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.47 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.
b) Publicação do Edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
e) Recebimento dos Títulos.
f) Correção dos Títulos.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.48 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o processo seletivo simplificado em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DO MUNICÍPIO
3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.5 – Divulgar os atos do Processo Seletivo Simplificado, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Publico ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que ira realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.8 – Intervir em qualquer momento no Processo Seletivo Simplificado, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.9 – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.10 – Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A prova para cada emprego se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas de cada emprego com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova de títulos.
3.3.5 – A prova deverá ser de Títulos, analisados por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência em Processo Seletivo Simplificado e que integrem instituições de nível superior.
3.3.6 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.7 – A licitante vencedora levará em consideração a escolaridade e os demais requisitos para provimento do emprego, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.8 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores que receberão os Títulos, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.9 – As provas serão aplicadas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, na Av. Rio Branco, 3717.
4.2 – Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da etapa.
4.3 – As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.

Umuarama, 03 de maio de 2023.

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA — Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO — Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 890/2023
Nomeia EDIPO D CARLOS TURISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear EDIPO D CARLOS TURISCO, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.801.974-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 010.426.729-11, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, a partir de 08 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2023
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS, matrícula nº 996740, portador da Cédula da Identidade RG n.º 12.835.838-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 087.880.339-45, nomeado em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2023
Revogar a Portaria nº 1870/2021, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1870/2021, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 933271, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.204.563-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 070.637.449-50, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, inciso III e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, e art. 80 da Lei Federal 8.625/93 combinado com art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:

CONSIDERANDO:

1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88), do artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, e do artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

2. Que nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal 75/93, combinado com art. 80 da Lei Federal 8.625/93, compete ao Ministério Público expedir recomendações visando, dentre outros, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

3. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "*No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII – Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]*";

4. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a **legalidade**, a **moralidade** e a **eficiência**, expressamente elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, e os princípios da **razoabilidade** e **economicidade**, previstos no artigo 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná;

5. Que, conforme dispunha o art. 66 do Código Civil de 1916 e atualmente o art. 99 do Código Civil de 2002, as estradas, ruas e praças, dentre outros, são bens públicos de uso comum do povo;

6. Que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, prescreve em seu art. 22 que "*Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo*";

7. Que o parágrafo único, do art. 22, da Lei Federal 6.766/79 prescreve que "*Na hipótese de **parcelamento** do solo **implantado** e **não registrado**, **o Município poderá requerer**, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, **o registro das áreas destinadas a uso público**, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio*".

8. Que a Lei Orgânica do Município de Umuarama, em seus art. 100 e 101, §§ 1º e 2º, estabelece que a alienação de imóveis municipais depende de autorização legislativa e concorrência pública, sem fazer distinção entre as formas de alienação, autorizando a dispensa apenas para **(a) concessão de uso** destinada a concessionária de serviço público, entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado, ou **(b) venda a proprietário** de imóvel **lindeiro** de área urbana remanescente e inaproveitável para edificação, resultante de obra pública.

9. Que nos termos do art. 66, incisos XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, **compete ao Prefeito** "***dispor** sobre a administração dos bens do Município e sua **alienação, na forma da lei***" e "***adotar providências** para a conservação e **salvaguarda** do **patrimônio** municipal*"

10. Que nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Federal 8.429/92 (com redação da Lei 14.230/2021), constitui ato de **improbidade administrativa** que causa lesão ao erário **qualquer** ação dolosa que enseje, **efetiva perda** patrimonial ou **dilapidação** dos bens públicos;

11. Que, apesar das disposições normativas antes referidas, apurou-se no **Inquérito Civil nº MPPR-0151.22.000355-3**, instaurado por esta 5ª Promotoria de Justiça, que, **(a)** a Lei Municipal nº 4.512, de 14 de janeiro de 2022, autoriza o Município de Umuarama, a **alienar**, na modalidade de permuta, **02 (dois) imóveis públicos** que especifica, avaliados no valor total de **R$ 10.786.000,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)**, em favor da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, **selecionada, sem concorrência pública;** e a **receber, em contrapartida, 13 (treze) imóveis** que especifica, avaliados no valor total de **R$ 13.295.000,00 (treze milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais)**; **(b)** no entanto, **12 (doze)** dos 13 (treze) imóveis que o Município receberia, apesar de registrados em nome da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, são constituídos de espaços públicos, como praças e avenidas, que há muito são classificados como bens de uso comum do povo e, portanto, pertencentes ao domínio público, cuja soma das avaliações individuais importa na quantia de **R$ 7.764.000,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)**; e **(c)** que, portanto, se implementada a permuta na forma autorizada, o Município de Umuarama, suportaria **um prejuízo financeiro de R$ 5.255.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, pois receberá imóveis que já lhe pertenceriam de fato e de direito;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao **Prefeito do Município de Umuarama**, que: **1) Abstenha-se** de realizar qualquer alienação de imóvel público, ainda que com autorização legislativa, sem prévia concorrência pública para selecionar o adquirente, ressalvadas as únicas hipóteses de dispensa previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 101, da Lei Orgânica de Umuarama, quais sejam: **(a) concessão de uso** destinada a concessionária de serviço público, entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado, ou, **(b) venda à proprietário** de imóvel **lindeiro** de área **urbana remanescente** e **inaproveitável** para edificação, resultante de obra pública; **2) Abstenha-se** de **celebrar alienação, permuta ou acordo**, com a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, na forma autorizada pela Lei Municipal 4.512, de 24 de janeiro de 2022; **3) Adote** as providências administrativas necessárias para que o Município de Umuarama, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/79, **requeira**, no prazo de **90 (noventa) dias**, à competente Serventia de Registro Imobiliário, o **registro de todas as áreas de imóveis destinadas ao uso público**, tais como praças, ruas, avenidas, e equipamentos públicos, em especial as especificadas na Lei Municipal nº 4.512, de 14 de janeiro de 2022, e no item 11, letra "b", desta Recomendação Administrativa, cujos loteamentos se encontram implantados, e que ainda não se encontram registrados como de sua propriedade.

Consigna-se, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, **o não atendimento** ocasionará a **adoção das providências legais cabíveis**, dentre as quais, o *ajuizamento de ação civil pública declaratória de nulidade de ato lesivo ao erário, reversão de bens imóveis ao domínio público, e condenação dos responsáveis ao ressarcimento dos danos eventualmente apurados.*

Requisita-se ao Senhor Prefeito de Umuarama que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comunique esta 5ª Promotoria de Justiça de Umuarama, sobre o acatamento da presente Recomendação Administrativa, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Senhor Prefeito de Umuarama, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa na primeira edição do Órgão de Imprensa Oficial do Município a partir do seu recebimento, independentemente de sua aceitação.

Umuarama-PR, 04 de abril de 2.023.

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI NAKANISHI
Dados: 2023.04.04 14:40:30 -03'00'

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça